

PLANO DE ATIVIDADES 2018



Ficha Técnica

Título

Plano de Atividades 2018

Autoria

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Edição

Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC)

Av. 24 de Julho, 136

1350-346 LISBOA

Tel.: 213 924 800 / 213 924 801

Fax: 213 924 960

e-mail: igec@igec.mec.pt

URL: <http://www.igec.mec.pt>

Novembro 2017

Homologado pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Heitor, por despacho de 18 de janeiro de 2018.

Homologado pelo Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, por despacho de 29 de janeiro de 2018.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
PARTE I - ENQUADRAMENTO	7
1. Missão, atribuições e organização interna	9
1.1 Missão	9
1.2 Atribuições	9
1.3 Clientes da IGEC	10
1.4 Organização Interna	10
2. Objetivos e estratégias	13
2.1 Objetivos estratégicos	13
2.2 Objetivos operacionais	13
2.3 Referenciais estratégicos	13
2.4 Enquadramento da atividade operacional da IGEC nos objetivos estratégicos	16
2.5 Estrutura operacional da IGEC	18
3. Ação inspetiva	22
3.1 Universo da intervenção inspetiva	22
3.2 Ação inspetiva planeada	22
4. Recursos	24
4.1 Recursos humanos	24
4.2 Recursos financeiros	24
5. Matriz de Relatório Nacional por atividade	25
PARTE II - PROGRAMAS E ATIVIDADES	27
PROGRAMA I – ACOMPANHAMENTO	29
I.1 – Acompanhamento da Ação Educativa	30
I.2 – Apoio Tutorial Específico	31
I.3 – Gestão Do Currículo: Ensino Experimental das Ciências	33
I.4 – Jardins de Infância da Rede Nacional	34
I.5 – Gestão do Currículo: Ensino do Inglês no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico	36
I.6 – Desenvolvimento da Oralidade e da Produção Escrita	37
PROGRAMA II – CONTROLO	39
II.1 – Organização do Ano Letivo	40
II.2 – Provas de Avaliação Externa do Ensino Básico e Exames Nacionais do Ensino Secundário	41
II.3 – Organização e Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo	43
II.4 – Cursos Profissionais	44
II.5 – Avaliação das Aprendizagens dos Alunos no Ensino Secundário	45
II.6 – Educação e Formação de Adultos	47
II.7 – Acesso ao Ensino Superior	48

II.8 – Bolsas de Estudo – Cumprimento do Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior	49
II.9 – Provedor do Estudante e Conselho Pedagógico: exercício de competências no âmbito do processo de apreciação e decisão de queixas dos estudantes	50
II.10 – Adequação do Recurso à Contratação de Bolseiros de Investigação Científica	51
II.11 – Implementação do Programa de Estímulo ao Emprego Científico	52
II.12 – Processo de Organização de Campos de Férias	53
PROGRAMA III – AUDITORIA	55
III.1 – Sistema de Controlo interno da Administração financeira do Estado	56
III.2 – Auditorias Temáticas	57
III.3 – Auditorias aos Apoios Concedidos pelo Ministério da Educação ao Ensino Particular e Cooperativo	58
III.4 – Auditorias aos Serviços Académicos das Instituições de Ensino Superior	59
PROGRAMA IV – AVALIAÇÃO	61
IV.1 – Avaliação Externa dos Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE)	62
PROGRAMA V – PROVIDORIA, AÇÃO DISCIPLINAR E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	64
V.1 – Provedoria	65
V.2 – Ação Disciplinar	66
V.3 – Contencioso Administrativo	67
PROGRAMA VI – ATIVIDADE INTERNACIONAL	69
VI.1 – Conferência Internacional Permanente das Inspeções-Gerais e Nacionais de Educação (SICI)	70
VI.2 – Escolas Europeias	71
VI.3 – Escolas Portuguesas no Estrangeiro	72
VI.4 – Cooperação com as Inspeções da Educação dos Países Lusófonos	73
VI.5 – Projetos Internacionais	74
PROGRAMA VII – RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E patrimoniais	76
VII.1 – Formação e Qualificação dos Recursos Humanos	77
VII.2 – Recursos Financeiros e Patrimoniais	77
VII.3 – Recursos Humanos	78
PROGRAMA VIII – COMUNICAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	80
VIII.1 – Comunicação e Documentação	81
VIII.2 – Gestão dos Sistemas de Informação	82
VIII.3 – Gestão da Infraestrutura de Tecnologias de Informação e Comunicação	83

INTRODUÇÃO

O presente documento materializa as opções da IGEC relativamente à ação inspetiva para o ano de 2018.

Prosseguindo uma orientação estratégica preventiva de alargamento, em sede de ação planeada, do âmbito de intervenção da IGEC, nos termos da sua missão e das suas atribuições legalmente consagradas, destacam-se as seguintes novas atividades:

- *Educação e Formação de Adultos* (Educação);
- *Jardins de Infância da Rede Nacional* (Educação);
- *Desenvolvimento da Oralidade e da Produção Escrita* (Educação);
- *Adequação do Recurso à Contratação de Bolseiros de Investigação Científica* (Ciência, Tecnologia e Ensino Superior);
- *Implementação do Programa de Estímulo ao Emprego Científico* (Ciência, Tecnologia e Ensino Superior);
- *Auditoria ao Orçamento Participativo das Escolas*, a realizar no âmbito das *Auditorias Temáticas* (Educação);
- *Auditoria operacional ao sistema de instrução de processos de contraordenação do IPDJ I.P.*, a realizar no âmbito das *Auditorias Temáticas* (Educação - Desporto);
- *Processo de Organização dos Campos de Férias* (Educação - Juventude).

Refira-se, também, a generalização, em 2018, das atividades iniciadas em 2017, a saber:

- *Gestão do Currículo: Ensino do Inglês no 1.º e 2.º ciclos do ensino básico* (Educação);
- *Provedor do Estudante e Conselho Pedagógico: exercício de competências no âmbito do processo de apreciação e decisão de queixas dos estudantes* (Ciência, Tecnologia e Ensino Superior);
- *Auditorias aos Apoios Concedidos pelo Ministério da Educação ao Ensino Particular e Cooperativo* (Educação);
- *Auditorias aos Serviços Académicos das Instituições de Ensino Superior* (Ciência, Tecnologia e Ensino Superior).

Merecem nota, igualmente, duas atividades há muito constantes dos planos de atividades da IGEC e que não constam do presente plano dado o seu objeto depender de processos legislativos em curso ou de propostas de grupos de trabalho em funções, a saber:

- A atividade *Educação Especial - Resposta Educativas*;
- A atividade *Avaliação Externa das Escolas*.

Finalmente, e não sem uma ponta de algum desapontamento face à persistente falta de concretização, apesar do empenhamento das tutelas da IGEC, aponta-se a urgência da abertura do procedimento para recrutamento de novos inspetores da educação.

Novembro de 2017

Luís Capela

Inspetor-Geral da Educação e Ciência

Parte I

Enquadramento

1. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ORGANIZAÇÃO INTERNA

1.1 Missão

A Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC) tem por missão *assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos do Ministério da Educação e Ciência¹, abreviadamente designado por MEC, ou sujeitos à tutela do respetivo membro do Governo, bem como o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, da educação escolar, compreendendo os ensinos básico, secundário e superior e integrando as modalidades especiais de educação, da educação extraescolar, da ciência e tecnologia e dos órgãos, serviços e organismos do MEC (Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro).*

1.2 Atribuições

As atribuições da IGEC decorrem da sua missão e encontram-se estabelecidas no [Decreto Regulamentar n.º 15/2012](#), de 27 de janeiro:

- a) *Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos dos órgãos, serviços e organismos do MEC ou sujeitos à tutela do membro do Governo e avaliar o seu desempenho e gestão, através da realização de ações de inspeção e de auditoria, que podem conduzir a propostas de medidas corretivas, quer na gestão, quer no seu funcionamento;*
- b) *Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno dos órgãos, serviços e organismos da área de atuação do MEC ou sujeitos à tutela do membro do Governo, no quadro das responsabilidades cometidas ao Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado;*
- c) *Contribuir para a qualidade do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, designadamente através de ações de controlo, acompanhamento e avaliação, propondo medidas que visem a melhoria do sistema educativo e participando no processo de avaliação das escolas de ensino básico e secundário e das atividades com ele relacionadas;*
- d) *Participar no processo de avaliação das escolas de ensino básico e secundário e apoiar o desenvolvimento das atividades com ele relacionadas;*
- e) *Zelar pela equidade no sistema educativo, científico e tecnológico, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes, nomeadamente registando e tratando queixas e reclamações, e procedendo às necessárias averiguações;*
- f) *Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação, previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução;*

¹ No Plano de Atividades 2018, as referências ao anterior Ministério da Educação e Ciência (MEC) devem ser lidas à luz da organização das áreas governamentais da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional ([Decreto-Lei n.º 251-A/2015](#), de 17 de dezembro): Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação, sendo de notar que esta última engloba a Juventude e Desporto.

- g) *Controlar a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos nos termos da lei e de acordo com os objetivos definidos pelo Governo e avaliar os resultados obtidos em função dos meios disponíveis;*
- h) *Conceber, planear e executar ações de inspeção e auditoria aos estabelecimentos de ensino superior, no respeito pela respetiva autonomia, aos serviços de ação social e aos órgãos, serviços e organismos tutelados pelo MEC em matéria de organização e de gestão administrativa, financeira e patrimonial, nomeadamente quando beneficiários de financiamentos nacionais ou europeus atribuídos pelo MEC;*
- i) *Avaliar a qualidade dos sistemas de informação de gestão, incluindo os indicadores de desempenho;*
- j) *Assegurar o serviço jurídico-contencioso decorrente dos processos contraordenacionais, em articulação com a Secretaria-Geral do MEC;*
- k) *Registar e analisar as reclamações inscritas nos livros de reclamações dos estabelecimentos particulares e cooperativos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como nas instituições de ensino superior privado.*

1.3 Clientes da IGEC

Os principais clientes dos serviços prestados pela IGEC são:

- Membros do Governo;
- Estabelecimentos da educação pré-escolar, dos ensinos básico, secundário e superior e instituições científicas;
- Serviços e organismos tutelados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Ministro da Educação;
- Comunidade educativa e académica (professores, alunos, pessoal não docente, pais e encarregados de educação);
- Comunidade científica (investigadores e docentes);
- Público em geral.

1.4 Organização Interna

Nos termos do [Decreto Regulamentar n.º 15/2012](#), de 27 de janeiro, a IGEC é um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa. É dirigida por um Inspetor-Geral:

- Luís Capela (nomeado, em comissão de serviço, pelo [Despacho n.º 13524/2014](#), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2014);

Coadjuvado por três Subinspetores-Gerais, estando em exercício de funções apenas dois:

- João Ramalho (nomeado, em comissão de serviço, pelo [Despacho n.º 13525/2014](#), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2014);
- Augusto Lima Rocha (nomeado, em comissão de serviço, pelo [Despacho n.º 250/2015](#), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2015).

A organização interna da IGEC obedece a um modelo estrutural misto que combina:

- O **modelo de estrutura hierarquizada** - nas áreas de administração geral e de apoio jurídico;
- O **modelo de estrutura matricial** - nas áreas da atividade inspetiva.

A estrutura hierarquizada compreende duas unidades orgânicas nucleares dirigidas por diretores de serviços:

- Direção de Serviços Jurídicos (DSJ);
- Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG), no âmbito da qual foi criada, em 2017, a Secção de Pessoal (SP).

E duas unidades orgânicas flexíveis dirigidas por chefes de divisão:

- Divisão de Aprovisionamento, Contabilidade e Património (DACP);
- Divisão de Comunicação e Sistemas de Informação (DCSI).

A estrutura matricial compreende nove equipas multidisciplinares dirigidas por chefes de equipa, equiparados a diretor de serviços ou a chefe de divisão:

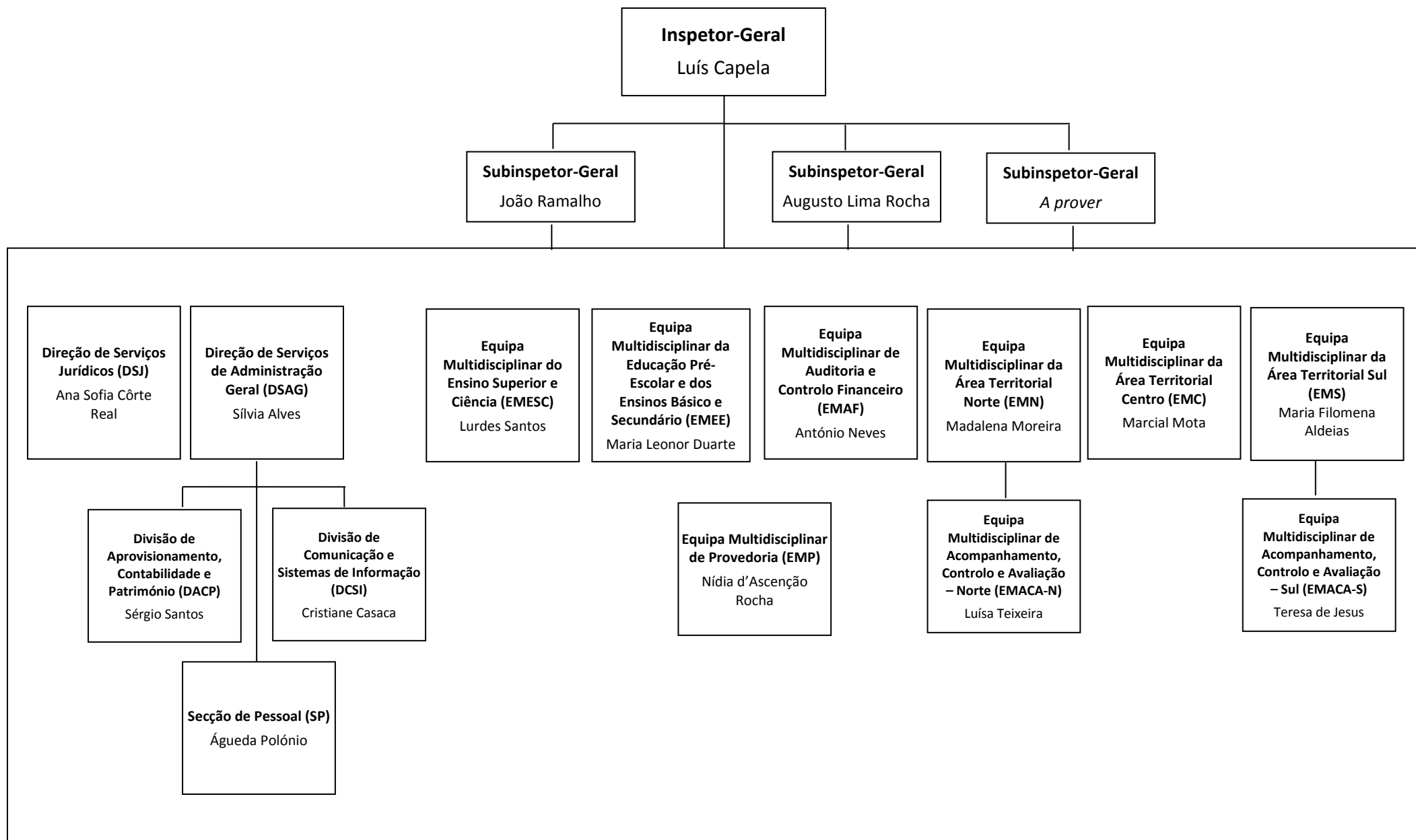
- Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência (EMESC);
- Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário (EMEE);
- Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro (EMAF);
- Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte (EMN);
- Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Centro (EMC);
- Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Sul (EMS);
- Equipa Multidisciplinar de Provedoria (EMP);
- Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo e Avaliação - Norte (EMACA-N);
- Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo e Avaliação - Sul (EMACA-S).

Às equipas multidisciplinares de carácter temático (EMEE, EMESC, EMAF e EMP) cabem funções de conceção, de execução e de coordenação nacional das atividades inspetivas na respetiva área funcional. Às equipas multidisciplinares de carácter territorial (EMN, EMC, EMS, EMACA-N e EMACA-S) cabe essencialmente a coordenação regional e a execução das atividades inspetivas.

Por sua vez, às direções de serviços (DSJ e DSAG) e às divisões (DACP e DCSI) cabe assegurar, na respetiva área funcional, o suporte instrumental à realização da atividade inspetiva.

O organograma que consta da pág. 12 identifica as unidades orgânicas e equipas multidisciplinares da IGEC, bem como os respetivos responsáveis, em 31 de outubro de 2017.

ORGANOGRAMA DA INSPEÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

2.1 Objetivos Estratégicos

A IGEC estabeleceu três objetivos estratégicos, decorrentes das cartas de missão dos dirigentes:

- OE 1. Assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação;
- OE 2. Desenvolver a eficiência e as boas práticas na gestão de recursos;
- OE 3. Garantir os padrões de qualidade do serviço prestado.

2.2 Objetivos Operacionais

Para a prossecução dos objetivos estratégicos, foram definidos os seguintes objetivos operacionais:

1. Reforçar a regulação do sistema educativo e científico;
2. Promover a sustentabilidade financeira e a otimização de recursos;
3. Promover a qualificação e satisfação dos trabalhadores;
4. Desenvolver uma cultura de *commitment* nos trabalhadores;
5. Melhorar os serviços prestados aos clientes da IGEC;
6. Assegurar o adequado tratamento do contencioso decorrente dos processos contraordenacionais.

Estes objetivos operacionais constam igualmente das cartas de missão dos dirigentes e estão inscritos no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da IGEC, englobando um conjunto de indicadores de desempenho e metas a monitorizar ao longo do ano.

2.3 Referenciais estratégicos

A elaboração do Plano de Atividades de 2018 tem como referenciais o enquadramento legal nas áreas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, os diplomas gerais que definem a missão e atribuições da IGEC, bem como outros normativos que lhe atribuem responsabilidades e competências em áreas específicas. Entre esses referenciais, é de destacar:

- **Lei n.º 62/2007**, de 10 de setembro – Estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (artigo 149.º).
- **Decreto-Lei n.º 122/2017**, de 21 de setembro - Garante o cumprimento do Protocolo de Nagoya, relativo ao acesso aos recursos genéticos, assegurando a execução do **Regulamento (UE) n.º 511/2014**. No âmbito das suas atribuições em matéria de inspeção e fiscalização, a IGEC colabora com a autoridade nacional competente para efeitos de controlo da aplicação do Decreto-Lei (n.º 1 do artigo 9.º).

- Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho - Implementa as medidas SIMPLEX+ 2016 *Livros de reclamações online*, *Livro de reclamações amarelo* e *Atendimento Público avaliado*: altera o Regime Jurídico do Livro de Reclamações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, bem como o regime do livro de elogios, sugestões e reclamações aplicável ao setor público, constante do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril. Atribui à IGEC a competência para fiscalizar o cumprimento do disposto no referido Decreto-Lei, bem como a instrução dos processos e aplicação das coimas e sanções acessórias relativa às contraordenações praticadas em estabelecimentos particulares e cooperativos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e em estabelecimentos do ensino superior particular e cooperativo.
- Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março - Altera e republica o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que estabelece o regime de seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente para os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação (artigo 18.º).
- Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, determinando que o Ministro da Educação exerce, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a direção sobre a IGEC (artigos 20.º e 21.º) no que diz respeito às suas áreas de competência.
- Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho – Estabelece o regime jurídico das escolas profissionais privadas e públicas, no âmbito do ensino não superior, determinando que as escolas profissionais estão sujeitas à fiscalização do MEC, através da IGEC (artigo 11.º).
- Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro – Estabelece o regime jurídico da formação contínua de professores e define o respetivo sistema de coordenação, administração e apoio, atribuindo à IGEC o controlo e a inspeção das atividades de formação contínua previstas no Decreto-Lei (artigo 28.º), bem como a avaliação externa dos Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE).
- Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro - Aprova o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, estabelecendo que a IGEC procede regularmente a ações de fiscalização às escolas particulares e cooperativas (artigo 7.º).
- Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho - Define o regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado.
- Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho - Institui o sistema de controlo interno da administração financeira do Estado (SCI).
- Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, com a redação atual do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pela Lei n.º 12/2016, de 28 de abril, e pela Lei n.º 16/2016, de 17 de junho – Aprova o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.
- Portaria n.º 165/2017, de 19 de maio - Altera e republica a Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, que fixa as regras e procedimentos aplicáveis à atribuição de apoio financeiro pelo Estado a estabelecimentos de ensino particular e cooperativo de nível não superior.

- **Portaria n.º 232/2016**, de 29 de agosto - Regula a criação e o regime de organização e funcionamento dos Centros Qualifica. O artigo 21.º determina que a ANOEP pode requerer à IGEC ou ao IEFP a realização de auditorias ou inspeções à atividade dos Centros Qualifica.
- **Portaria n.º 266/2012**, de 30 de agosto - Estabelece as regras a que obedece a avaliação do desempenho docente dos diretores de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, dos diretores dos centros de formação de associações de escolas e dos diretores das escolas portuguesas no estrangeiro. O IGEC integra o Conselho Coordenador da Avaliação dos Diretores, previsto na alínea b) do artigo 12.º.
- **Portaria n.º 265/2012**, de 30 de agosto, alterada pela **Portaria n.º 44/2014**, de 20 de fevereiro - Define as regras e procedimentos a observar quanto à celebração, acompanhamento, e avaliação dos contratos de autonomia a celebrar entre os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, e o Ministério da Educação e Ciência, determinando que a IGEC é responsável pela avaliação dos resultados dos contratos de autonomia, no quadro das competências de avaliação externa das escolas que lhe estão legalmente atribuídas (artigo 10.º).
- **Despacho n.º 5404/2017**, D.R. n.º 118, 2.ª série, de 21 de junho - Altera e republica o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, atribuindo à IGEC a competência da fiscalização do cumprimento do regulamento por parte das instituições e estabelecimentos de ensino superior (n.º 1 do artigo 63.º).
- **Despacho n.º 436-A/2017**, D.R. n.º 5, 2.ª série, de 6 de janeiro - Aprova o Orçamento Participativo das Escolas que tem como objetivos contribuir para as comemorações do Dia do Estudante e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes. Determina que *no final do primeiro ano de execução da medida, a Inspeção-Geral da Educação e Ciência realiza uma auditoria, numa amostra de escolas, com o intuito de avaliar o impacto da medida e produzir recomendações no sentido da sua melhoria* (n.º 7).
- **Despacho normativo n.º 1-B/2017**, D.R. n.º 75, 2.ª série, 1.º Suplemento, de 17 de abril - Altera e republica o **Despacho normativo n.º 7-B/2015**, D.R. n.º 88, 2.ª série, 2.º Suplemento, de 7 de maio, fixando os procedimentos da matrícula e respetiva renovação. O n.º 2 do artigo 24.º estabelece que compete à Inspeção-Geral da Educação e Ciência e à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), em articulação, desenvolver os procedimentos inerentes à verificação do cumprimento das normas constantes do presente despacho normativo. Pelo n.º 3 do artigo 25.º, compete à IGEC, em articulação com a DGEstE, proceder à verificação do cumprimento, pelos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo com contrato de associação, da respetiva área geográfica de implantação da oferta abrangida pelo contrato outorgado.
- **Despacho n.º 9004-A/2016**, D.R. n.º 133, 2.ª série, de 13 de julho - Estipula as condições em que os docentes podem requerer a mobilidade por motivo de doença, determinando que os docentes a quem seja autorizada a mobilidade por doença podem ser sujeitos a verificação local pela IGEC para comprovação das situações de facto, e das relações de dependência de auxílio e apoio declaradas.
- **Despacho normativo n.º 4-A/2016**, D.R. n.º 114, 2.ª série, de 16 de junho - Estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (n.º 5 do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 15.º).

2.3.1 Participação em Comissões de acompanhamento/Grupos de trabalho

- Despacho n.º 8471/2017, D.R. n.º 187, Série II, de 27 de setembro – Renova o mandato da equipa de projeto dos contratos de autonomia das escolas, criada pelo Despacho n.º 11976/2016, de 7 de outubro, que integra um representante da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.
- Despacho n.º 3721/2017, D.R. n.º 85, 2.ª série, de 03 de maio – Autoriza a realização de projetos-piloto de inovação pedagógica (PIIP), em regime de experiência pedagógica, durante três anos escolares. A IGEC integra o Grupo de Acompanhamento da experiência pedagógica constituído no âmbito do Despacho.
- Despacho n.º 5908/2017, D.R. n.º 128/2017, 2.ª série, de 5 de julho - Autoriza, em regime de experiência pedagógica, a implementação do projeto de autonomia e flexibilidade curricular dos ensinos básico e secundário, no ano escolar de 2017-2018. A IGEC integra a equipa de coordenação nacional do projeto e as equipas regionais.
- Despacho n.º 2906-A/2015, D.R. n.º 56, 2.ª série, de 20 de março - Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Capital Humano (POCH), que inclui a IGEC como membro efetivo.
- Despacho n.º 13342/2016, D.R. n.º 215, 2.ª série, de 9 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 4456/2017, D.R. n.º 100, de 24 de maio - Cria o Grupo de Trabalho de Avaliação Externa das Escolas (GTAAE), que integra dois representantes da IGEC.

2.3.2 Referenciais transversais de atuação

Destacam-se como referenciais estratégicos que orientam a atividade da IGEC na área da Educação, em 2018:

- O Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016 (D.R. n.º 70, 1.ª série, de 11 de abril de 2016);
- O Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 6478/2017 (D.R. n.º 143, 2.ª série, de 26 de julho de 2017);
- O Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular dos ensinos básico e secundário, em regime de experiência pedagógica, aprovada pelo Despacho n.º 5908/2017 (D.R. n.º 128, 2.ª série, de 5 de julho de 2017);
- O Projeto-Piloto de Inovação Pedagógica, aprovado pelo Despacho n.º 3721/2017 (D.R. n.º 85, 2.ª série, de 03 de maio de 2017).

2.4 Enquadramento da atividade operacional da IGEC nos objetivos estratégicos

Os objetivos definidos consubstanciam-se em programas e atividades, apresentando-se, de seguida, de forma esquemática, o contributo de cada programa e respetivas atividades na concretização dos objetivos fixados.

Assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação

PROGRAMA I - ACOMPANHAMENTO

- I.1 Acompanhamento da Ação Educativa
- I.2 Apoio Tutorial Específico
- I.3 Gestão do Currículo: Ensino Experimental das Ciências
- I.4 Jardins de Infância da Rede Nacional
- I.5 Gestão do Currículo: Ensino do Inglês no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico
- I.6 Desenvolvimento da Oralidade e da Produção Escrita

PROGRAMA II - CONTROLO

- II.1 Organização do Ano Letivo
- II.2 Provas de Avaliação Externa do Ensino Básico e Exames Nacionais do Ensino Secundário
- II.3 Organização e Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo
- II.4 Cursos Profissionais
- II.5 Avaliação das Aprendizagens dos Alunos no Ensino Secundário
- II.6 Educação e Formação de Adultos
- II.7 Acesso ao Ensino Superior
- II.8 Bolsas de Estudo - Cumprimento do Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior
- II.9 Provedor do Estudante e Conselho Pedagógico: Apreciação e decisão de queixas dos estudantes
- II.10 Adequação do Recurso à Contratação de Bolseiros de Investigação Científica
- II.11 Implementação do Programa de Estímulo ao Emprego Científico
- II.12 Processo de Organização de Campos de Férias

PROGRAMA III - AUDITORIA

- III.1 Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado
- III.2 Auditorias Temáticas
- III.3 Auditorias aos Apoios Concedidos pelo Ministério da Educação ao Ensino Particular e Cooperativo
- III.4 Auditorias aos Serviços Académicos das Instituições de Ensino Superior

PROGRAMA IV - AVALIAÇÃO

- IV.1 Avaliação Externa dos Centros de Formação de Associação de Escolas

PROGRAMA V - PROVEDORIA, AÇÃO DISCIPLINAR E CONTENCIOSO

- V.1 Provedoria
- V.2 Ação Disciplinar
- V.3 Contencioso Administrativo

PROGRAMA VI - ATIVIDADE INTERNACIONAL

- VI.3 Escolas Portuguesas no Estrangeiro

Desenvolver a eficiência e as boas práticas na gestão de recursos

PROGRAMA VII - RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

VII.1 Formação e Qualificação dos Recursos Humanos

VII.2 Recursos Financeiros e Patrimoniais

VII.3 Recursos Humanos

PROGRAMA VIII - COMUNICAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

VIII.1 Comunicação e Documentação

VIII.2 Gestão dos Sistemas de Informação

VIII.3 Gestão da Infraestrutura de Tecnologias de Informação e Comunicação

Garantir os padrões de qualidade do serviço prestado

PROGRAMA V - PROVEDORIA, AÇÃO DISCIPLINAR E CONTENCIOSO

V.1 Provedoria

PROGRAMA VI - ATIVIDADE INTERNACIONAL

VI.1 Conferência Internacional Permanente das Inspeções-Gerais e Nacionais de Educação (SICI)

VI.2 Escolas Europeias

VI.4 Cooperação com as Inspeções da Educação dos Países Lusófonos

VI.5 Projetos Internacionais

PROGRAMA VIII - COMUNICAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

VIII.1 Comunicação e Documentação

VIII.2 Gestão dos Sistemas de Informação

VIII.3 Gestão da Infraestrutura de Tecnologias de Informação e Comunicação

2.5 Estrutura operacional da IGEC

Como referido anteriormente, a operacionalização da estratégia da IGEC para 2018 organiza-se em programas ou grandes domínios de intervenção, que integram um conjunto de atividades, para as quais concorrem os recursos afetos às várias unidades orgânicas e equipas multidisciplinares, como se encontra representado no Quadro seguinte.

Quadro I - Contributo das unidades orgânicas e equipas multidisciplinares para a realização das atividades inspetivas

Programa/Atividade	Equipas Multidisciplinares / Unidades Orgânicas									
	EMESC	EMEE	EMAF	EMN / EMC / EMS	EMACA-N EMACA-S	EMP	DSJ	DSAG	DACP	DCSI
I. ACOMPANHAMENTO										
I.1		✓		✓	✓					
I.2		✓		✓	✓					
I.3		✓		✓	✓					
I.4		✓		✓	✓					
I.5		✓		✓	✓					
I.6		✓		✓	✓					
II. CONTROLO										
II.1		✓	✓	✓	✓					
II.2		✓		✓	✓					
II.3		✓		✓	✓					
II.4		✓		✓	✓					
II.5		✓		✓	✓					
II.6		✓		✓	✓					
II.7	✓									
II.8	✓									
II.9	✓									
II.10	✓									
II.11	✓									
II.12		✓	✓							
III. AUDITORIA										
III.1			✓							
III.2			✓							
III.3			✓							
III.4	✓									
IV. AVALIAÇÃO										
IV.1		✓		✓	✓					

Quadro I - Contributo das unidades orgânicas e equipas multidisciplinares para a realização das atividades inspetivas (Cont.)

Programa/Atividade	Equipas Multidisciplinares / Unidades Orgânicas										
	EMESC	EMEE	EMAF	EMN / EMC / EMS	EMACA-N EMACA-S	EMP	DSJ	DSAG	DACP	DCSI	Assessoria Internacional
V. PROVIDORIA, AÇÃO DISCIPLINAR E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO											
V.1	Provedoria	√	√	√	√	√					
V.2	Ação Disciplinar	√		√	√		√				
V.3	Contencioso Administrativo			√	√		√				
VI. ATIVIDADE INTERNACIONAL											
VI.1	Conferência Internacional Permanente das Inspeções-Gerais e Nacionais de Educação (SICI)		√								√
VI.2	Escolas Europeias										√
VI.3	Escolas Portuguesas no Estrangeiro		√	√							√
VI.4	Cooperação com as Inspeções da Educação dos Países Lusófonos		√	√							√
VI.5	Projetos Internacionais										√
VII. RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS											
VII.1	Formação e Qualificação dos Recursos Humanos							√	√		
VII.2	Recursos Financeiros e Patrimoniais							√	√		
VII.3	Recursos Humanos							√	√		
VIII. COMUNICAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO											
VIII.1	Comunicação e Documentação							√		√	
VIII.2	Gestão dos Sistemas de Informação							√		√	
VIII.3	Gestão da Infraestrutura de Tecnologias de Informação e Comunicação							√		√	

A competência para os atos de direção das diversas atividades da IGEC foi delegada nos subinspetores-gerais da educação e ciência, através do Despacho n.º 12/IGEC/2017, de 15 de novembro², encontrando-se representada no QUADRO II.

² A aguardar publicação em *Diário da República*

Quadro II - Estrutura operacional da IGEC

	Inspetor-Geral Luís Capela	Subinspetor-Geral João Ramalho	Subinspetor-Geral Augusto Lima Rocha
ACOMPANHAMENTO	Acompanhamento da Ação Educativa		Gestão do Currículo: Ensino Experimental das Ciências
	Apoio Tutorial Específico		Gestão do Currículo: Ensino do Inglês no 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico
	Jardins de Infância da Rede Nacional		Desenvolvimento da Oralidade e da Produção Escrita
CONTROLO	Organização do Ano Letivo		Provas de Avaliação Externa e Exames Nacionais
	Acesso ao Ensino Superior		Organização e Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo
	Bolsas de Estudo - Estudantes do Ensino Superior		Avaliação das Aprendizagens dos Alunos no Ensino Secundário
	Provedor do Estudante e Conselho Pedagógico	Cursos Profissionais	Educação e Formação de Adultos
	Adequação do Recurso à Contratação de Bolseiros de Investigação Científica		Processo de Organização de Campos de Férias
	Implementação do Programa de Estímulo ao Emprego Científico		
AUDITORIA		Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado	
	Auditorias aos Serviços Académicos das Instituições de Ensino Superior	Auditorias Temáticas	
		Auditorias aos Apoios Concedidos pelo ME ao Ensino Particular e Cooperativo	
AVALIAÇÃO	Avaliação Externa dos CFAE		
PROVEDORIA, AÇÃO DISCIPLINAR E CONTENCIOSO	Provedoria Ação Disciplinar Contencioso Administrativo		
ATIVIDADE INTERNACIONAL	SICI	Escolas Europeias Escolas Portuguesas no Estrangeiro	Cooperação com as Inspeções da Educação dos Países Lusófonos Projetos Internacionais
RECURSOS HUMANOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS		Recursos Financeiros e Patrimoniais Recursos Humanos	Formação e Qualificação dos Recursos Humanos
COMUNICAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		Comunicação e Documentação	
		Gestão dos Sistemas de Informação	
		Gestão da Infraestrutura de Tecnologias de Informação e Comunicação	

3. AÇÃO INSPETIVA

3.1 Universo da intervenção inspetiva

A ação da IGEC tem como objeto os órgãos, serviços e organismos das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação ou sujeitos à tutela do respetivo membro do Governo, compreendendo os estabelecimentos da educação pré-escolar, dos ensinos básico, secundário e superior da rede pública e das redes privada, cooperativa e solidária.

O universo de intervenção da IGEC encontra-se representado no *Quadro III*.

Quadro III - Universo de intervenção inspetiva

Entidades	N.º
ENSINO NÃO SUPERIOR	3551 / 8422
Rede pública	856 / 5727
Unidades orgânicas / Estabelecimentos - rede ME	808 / 5679
Estabelecimentos de outros ministérios ou com dupla tutela	48
Rede privada	2572
Ensino Particular e Cooperativo	1316
Estabelecimentos de outros ministérios ou com dupla tutela	1256
Escolas no estrangeiro	31
Escolas Europeias	24
Escolas Portuguesas do Estrangeiro	7
Centros de formação de associação de escolas	92
ENSINO SUPERIOR	140 / 281
Rede pública	34 / 175
Universidades / Unidades Orgânicas	13 / 92
Instituto Universitário / Unidades Orgânicas	1 / 1
Institutos Politécnicos / Unidades Orgânicas	15 / 77
Escolas Politécnicas não integradas	5
Rede privada	106
SERVIÇOS, ORGANISMOS E OUTRAS ESTRUTURAS - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO	15
Serviços da administração direta do Estado	7
Organismos da administração indireta do Estado	6
Entidades públicas empresariais	1
Outras estruturas	1
Total de entidades	3706 / 8718

Notas:

- Educação pré-escolar, ensinos básico e secundário: informação relativa à situação da rede de escolas, no dia 22 de novembro de 2017. Os dados da rede pública do ensino não superior encontram-se desagregados por n.º de unidades orgânicas (agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas) / n.º de estabelecimentos de educação e ensino englobados nessas unidades orgânicas.

- Ensino superior: (a) incluídos todos os estabelecimentos de ensino/unidades orgânicas considerados *em funcionamento* no ano letivo 2016/2017, com exceção dos estabelecimentos de ensino superior público militar e policial; (b) os dados relativos à rede pública do ensino superior encontram-se desagregados por n.º de universidades, institutos universitários e institutos politécnicos/n.º de unidades orgânicas (faculdades, escolas, institutos) englobadas nessas instituições.

3.2 Ação inspetiva planeada

Dos programas e das atividades, descritos com detalhe na *Parte II*, decorrem ações ou intervenções inspetivas planeadas que constam do *Quadro IV*.

Quadro IV – Ação Inspetiva Planeada

Programas e Atividades ¹	Intervenções (N.º)				
	Norte	Centro	Sul	Sede	Totais
I Programa Acompanhamento	89	47	86	–	222
I.1 Acompanhamento da Ação Educativa	10	6	15	–	31
I.2 Apoio Tutorial Específico	30	15	30	–	75
I.3 Gestão do Currículo: Ensino Experimental das Ciências	12	12	12	–	36
I.4 Jardins de Infância da Rede Nacional	25	10	20	–	55
I.5 Gestão do Currículo: Ensino do Inglês no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico	10	2	6	–	18
I.6 Desenvolvimento da oralidade e da produção escrita	2	2	3	–	7
II Programa Controlo	207	118	186	51	562
II.1 Organização do Ano Letivo	70	40	60	–	170
II.2 Provas de Avaliação Externa do Ensino Básico e Exames Nacionais do Ensino Secundário	80	60	80	–	220
II.3 Organização e Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo	35	12	35	–	82
II.4 Cursos Profissionais	12	5	6	–	23
II.5 Avaliação das Aprendizagens dos Alunos no Ensino Secundário	8	–	3	–	11
II.6 Educação e Formação de Adultos	2	1	2	3	8
II.7 Acesso ao Ensino Superior	–	–	–	15	15
II.8 Bolsas de Estudo – Estudantes do Ensino Superior	–	–	–	3	3
II.9 Provedor do Estudante e Conselho Pedagógico: Processo de apreciação e decisão de queixas dos estudantes	–	–	–	5	5
II.10 Adequação do Recurso à Contratação de Bolseiros de Investigação Científica	–	–	–	15	15
II.11 Implementação do Programa de Estímulo ao Emprego Científico	–	–	–	5	5
II.12 Processo de Organização de Campos de Férias	–	–	–	5	5
III Programa Auditoria	–	–	–	80	80
III.1 Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado	–	–	–	47	47
III.2 Auditorias Temáticas	–	–	–	3	3
III.3 Auditorias aos Apoios Concedidos pelo Ministério da Educação ao Ensino Particular e Cooperativo	–	–	–	20	20
III.4 Auditorias aos Serviços Académicos das Instituições de Ensino Superior	–	–	–	10	10
IV Programa Avaliação	3	2	3	–	8
IV.1 Avaliação Externa dos Centros de Formação de Associação de Escolas ²	3	2	3	–	8
TOTAIS	299	167	275	131	872

¹ As intervenções inspetivas de auditoria e controlo financeiro e as intervenções de auditoria e controlo no âmbito do ensino superior são coordenadas e/ou executadas centralmente através das respetivas equipas multidisciplinares.

² Aguarda-se publicação de enquadramento legal para pagamento de peritos.

3.2.1 Ação inspetiva não programada

Em 2018, prevê-se, ainda, a realização de ações inspetivas sequenciais (não programadas), que decorrem da realização de algumas atividades planeadas. O QUADRO V apresenta o número previsível dessas ações a desenvolver no âmbito dos Programas *Acompanhamento*, *Controlo* e *Auditoria*.

Quadro V – Ações sequenciais decorrentes da atividade planeada

Programas e Atividades		N.º previsível
I.1	<i>Acompanhamento da Ação Educativa</i>	61
I.4	<i>Jardins de Infância da Rede Nacional</i>	
II.3	<i>Organização e Funcionamento dos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo</i>	
III.1	<i>Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado – Escolas, Instituições de Ensino Superior e Ciência e Organismos do ME e do MCTES</i>	

4. RECURSOS

4.1 Recursos Humanos

A atividade inspetiva da IGEC operacionaliza-se através dos seus 249 trabalhadores, dos quais 179 são inspetores, estando os restantes distribuídos pelos grupos de pessoal dirigente, chefes de equipa, técnico superior, assistente técnico e assistente operacional (dados de 31 de outubro de 2017). Estão previstos 290 postos de trabalho no mapa de pessoal de 2018.

4.2 Recursos Financeiros

Para levar a cabo estes programas e atividades, a IGEC disporá dos recursos financeiros que constam do *Quadro VI*.

Quadro VI – Recursos Financeiros*

Recursos financeiros (euros)	Planeado
Orçamento de funcionamento	14 904 741
Despesas c/Pessoal	13 224 030
Aquisições de Bens e Serviços	1 647 606
Outras despesas correntes	33 105
Investimento	99 459
Total	15 004 200

* Conforme o projeto de orçamento para 2018

5. MATRIZ DE RELATÓRIO NACIONAL POR ATIVIDADE

A sistematização da informação decorrente da operacionalização do Plano de Atividades da IGEC, com base numa estrutura comum, visa facilitar a tarefa de quem elabora e também de quem lê os relatórios anuais dos respetivos Programas/Atividades.

A definição dessa estrutura conta com a experiência prévia da IGEC nesta matéria e beneficia do contributo das publicações das instituições de ensino superior para orientar a elaboração de trabalhos académicos (teses, dissertações, relatórios e artigos).

Seguidamente apresenta-se um conjunto de tópicos destinados a agilizar a seleção e organização dessa informação, numa perspetiva transversal a todos os Programas / Atividades, os quais devem, preferencialmente, e sempre que possível estruturar a elaboração dos relatórios.

1. Capa

- 1.1. Logótipo
- 1.2. Designação da Instituição
- 1.3. Designação do Relatório /Atividade/ Ano
- 1.4. Imagem

2. Ficha técnica

- 2.1. Título
- 2.2. Autoria
 - 2.2.1. Coordenação
 - 2.2.2. Elaboração
- 2.3. Fotografia / Arranjo gráfico
- 2.4. Data
- 2.5. Indicação do Despacho de homologação

3. Sumário

- 3.1. Objetivos - resultado ou impacto visado
- 3.2. Dados e conclusões mais relevantes
- 3.3. Perspetivas de desenvolvimento

4. Índice

5. Índice de tabelas, gráficos e figuras

6. Introdução

- 6.1. Enquadramento breve - «histórico da atividade»/ teórico (conceitos) / técnico-legal
- 6.2. Relevância da atividade e sua integração no PAA da IGEC

7. Caracterização e objetivos da atividade

Apresentação sumária, de acordo com os respetivos Roteiros / Guiões

8. Metodologia da atividade

- 8.1. Fases do trabalho individual / em equipa
- 8.2. Recolha e tratamento de informação
- 8.3. Critérios para estabelecer a amostra (nos casos em que se aplique)
- 8.4. Instrumentos utilizados
- 8.5. Produtos (Relatórios / Roteiros / Informações)
- 8.6. Formas de publicitação (nos casos em que se aplique)

9. Execução da atividade

- 9.1. Duração
- 9.2. Locais
- 9.3. Intervenientes
- 9.4. Funções / tarefas realizadas
- 9.5. Recursos utilizados

10. Resultados/Avaliação da atividade

- 10.1. Gráficos, tabelas e sínteses dos resultados referentes a cada Tema / Domínio
- 10.2. Gráficos e sínteses dos questionários aplicados
 - 10.2.1. Aos inspetores
 - 10.2.2. Às escolas
- 10.3. Cumprimento do planeamento (prazos, amostra e recursos)

11. Conclusões

- 11.1. Indicação dos aspetos alcançados e bem-sucedidos, por referência aos objetivos traçados
- 11.2. Dificuldades assinaladas e respetivas causas

12. Recomendações

13. Propostas para a tutela

14. Indicadores para a melhoria

- 14.1. Aspetos a manter e a alterar na metodologia ou na execução da atividade
- 14.2. Em articulação com outras atividades do PAA
- 14.3. Formação / Rendibilização dos recursos humanos da IGEC
- 14.4. Em relação com outras entidades / instituições / serviços do MEC

15. Bibliografia

- 15.1. Legislação
- 15.2. Publicações institucionais (MEC)
- 15.3. Literatura da especialidade

Parte II

Programas e Atividades

PROGRAMA I – ACOMPANHAMENTO

Definição e objetivos

As atividades deste programa visam observar a ação educativa desenvolvida pelas escolas e agrupamentos de escolas, e interpelar os seus responsáveis, de modo a obter um melhor conhecimento dos processos de implementação das medidas de política educativa e melhorar as práticas, nos estabelecimentos de educação e ensino.

Pretende-se, assim, efetuar um acompanhamento regular e contínuo do trabalho dos jardins de infância e das escolas dos ensinos básico e secundário, desencadeando uma constante reflexão sobre as práticas, com vista a uma efetiva melhoria da qualidade das aprendizagens e dos resultados escolares dos alunos.

A atividade *Educação Especial - Respostas Educativas* foi realizada nos agrupamentos de escolas entre 2010 e 2017. No presente Plano de atividades esta ação não será contemplada uma vez que se aguarda a publicação do *Regime legal da inclusão escolar* que substituirá o Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro. Após a publicação do diploma, será construída uma nova atividade que se enquadre nos princípios nele consagrados.

Atividades

- 1.1 *Acompanhamento da Ação Educativa*
- 1.2 *Apoio Tutorial Específico*
- 1.3 *Gestão do Currículo: Ensino Experimental das Ciências*
- 1.4 *Jardins de Infância da Rede Nacional*
- 1.5 *Gestão do Currículo: Ensino do Inglês no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico*
- 1.6 *Desenvolvimento da Oralidade e da Produção Escrita*

ATIVIDADE I.1 – ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO EDUCATIVA

Enquadramento

A IGEC, no âmbito das atividades que desenvolve, tem vindo a implementar metodologias de trabalho que fomentam a intervenção dos elementos da comunidade escolar na conceção e implementação de medidas que visam a melhoria do desempenho da escola e o conseqüente sucesso educativo das crianças e jovens que a frequentam.

A atividade *Acompanhamento da Ação Educativa* decorre das suas atribuições, especialmente as consignadas na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro e desenvolve-se no respeito pela autonomia das escolas consignada no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Tem como objetivo promover nas escolas uma atuação estratégica face à resolução das suas dificuldades, a reflexão sobre as práticas pedagógicas e o trabalho colaborativo entre os docentes, tendo em vista o alcance de soluções pedagógicas e didáticas que contribuam para que os alunos aprendam melhor.

A atividade toma por referência algumas das ações/medidas de melhoria concebidas pelas escolas na sequência da avaliação externa e dos seus processos de autoavaliação (planos de melhoria), bem como as medidas contempladas noutros documentos orientadores, tais como os planos de ação estratégica, concebidos no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar ou os planos plurianuais de melhoria, no caso das escolas que integram o Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária.

Consagra, como metodologia de trabalho com as escolas, um acompanhamento regular, em momentos diferentes, ao longo do ano letivo, relativamente às estratégias implementadas, com especial enfoque nos mecanismos internos de coordenação e supervisão pedagógica do trabalho docente.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Conhecer as áreas de intervenção que a escola elegeu como prioritárias;
- Acompanhar e aprofundar ações/medidas de melhoria identificadas pela escola nos seus documentos orientadores, tendo em vista a superação das fragilidades diagnosticadas;
- Suscitar a reflexão sobre o rigor - objetividade, pertinência, adequação, credibilidade, exequibilidade - e a eficácia das ações/medidas de melhoria;
- Induzir a monitorização da execução e dos resultados das ações/medidas de melhoria implementadas;
- Conhecer e questionar as práticas de coordenação e supervisão implementadas, promovendo o trabalho colaborativo, no âmbito da gestão do currículo;
- Incentivar a implementação de estratégias sustentadas na regular supervisão do trabalho dos docentes por parte dos coordenadores de departamento.

Metodologia

- A atividade privilegia o uso de metodologias qualitativas e o recurso à triangulação de dados provenientes de diferentes fontes:
 - Análise documental: *Projeto Educativo; Plano Anual de Atividades; Relatório de Autoavaliação ou Avaliação Interna; Plano de Melhoria; Plano de Ação Estratégica; Relatórios de Escola das Provas de Aferição; Relatórios e Planos de Atividades da Educação Especial e da Educação para a Cidadania; documentos de planeamento, realização e avaliação do ensino e das aprendizagens; relatórios de intervenções da IGEC no agrupamento/escola não agrupada e outros documentos que se revelem necessários.*
 - Reuniões de trabalho com o diretor e docentes do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

Produtos

- Programa de Acompanhamento da escola
- Relatório de cada intervenção na escola
- Relatório final de escola
- Relatório global

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Educação (DGE)
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)

Coordenação

- Maria Margarida Paulo
- Maria Teresa de Jesus

ATIVIDADE I.2 – APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO

Enquadramento

A melhoria das condições de aprendizagem e a promoção do sucesso educativo de todos os alunos são objetivos que têm norteados as políticas educativas ao longo dos últimos anos. O apoio tutorial específico, instituído através do Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho, representa, neste contexto, uma medida central de combate ao abandono e ao insucesso escolares, destinada aos jovens dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico que ao longo do seu percurso educativo acumulem duas ou mais retenções.

Trata-se de uma medida de proximidade com os alunos que visa reforçar o seu envolvimento nas atividades, facilitar a sua integração na turma e na escola e apoiar a construção de projetos de vida através do desenvolvimento de competências autorregulatórias. O artigo 12.º do Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho, define as funções dos professores

tutores, o crédito a atribuir aos estabelecimentos de ensino e a dimensão dos grupos tutoriais, entre outros aspetos, a considerar no âmbito da sua implementação.

Com esta atividade a IGEC propõe-se continuar a acompanhar o desenvolvimento do *apoio tutorial específico* destacando a sua importância para os alunos abrangidos por esta medida.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Conhecer as práticas de organização e de implementação do apoio tutorial específico levadas a cabo pelas escolas;
- Contribuir para a melhoria dos processos desenvolvidos pelos agrupamentos/escolas não agrupadas;
- Recolher e divulgar informação junto da tutela acerca dos aspetos positivos e dos constrangimentos assinalados pelos agrupamentos/escolas não agrupadas no âmbito da implementação da medida;
- Identificar boas práticas adotadas pelos estabelecimentos de ensino;
- Conhecer o grau de satisfação dos alunos abrangidos pela medida;
- Avaliar o impacto do apoio tutorial específico, nomeadamente quanto à assiduidade, ao comportamento e aos resultados escolares dos alunos.

Metodologia

- Análise documental;
- Realização de entrevistas;
- Observação de contextos do apoio tutorial;
- Aplicação de questionários de satisfação aos alunos;
- Reuniões com a direção para apresentação da atividade e das conclusões da intervenção;
- Recolha e análise de diversos indicadores.

Produtos

- Guião;
- Ficha-Síntese da intervenção (a remeter ao agrupamento/escola não agrupada);
- Relatório global.

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)
- Direção-Geral da Educação (DGE)

Coordenação

- Rui Castanheira

ATIVIDADE 1.3 – GESTÃO DO CURRÍCULO: ENSINO EXPERIMENTAL DAS CIÊNCIAS

Enquadramento

As orientações curriculares para a educação pré-escolar e os currículos do ensino básico integram uma componente de educação em ciências, tendo em vista o desenvolvimento, por todas as crianças e jovens, futuros cidadãos, das competências necessárias à literacia científica.

O recurso a metodologias ativas e investigativas, nomeadamente através de trabalho laboratorial, experimental e de campo é um fator fundamental na mobilização de conhecimentos, capacidades e atitudes científicas das crianças e dos alunos, pelo que é expectável estarem presentes nas práticas pedagógicas, desde os primeiros anos na educação pré-escolar e ao longo de toda a escolaridade básica, adequando-se a sua abordagem a cada uma das faixas etárias, numa linha coerente e progressiva de complexidade até ao ensino secundário.

O reconhecimento da importância do ensino das ciências está patente no investimento que foi realizado pelo Ministério da Educação, ao nível da formação dos docentes, em especial no 1.º ciclo do ensino básico, com o Programa de Formação em Ensino Experimental das Ciências que se desenvolveu entre 2006 e 2010.

Com esta atividade a IGEC procura conhecer e acompanhar o processo de desenvolvimento do ensino das ciências físicas e naturais, ao nível do planeamento, implementação e avaliação e contribuir para a promoção da melhoria das práticas educativas e, conseqüentemente, dos níveis de literacia dos jovens. No ano de 2018, a atividade é alargada ao 3.º ciclo do ensino básico.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Apreciar a ação educativa, incluindo o planeamento, o desenvolvimento, a avaliação dos resultados e a supervisão da prática pedagógica, no âmbito do ensino das ciências.
- Promover práticas pedagógicas e didáticas, com vista a adequar a ação educativa às finalidades do perfil de competências dos alunos.
- Incentivar o trabalho colaborativo e a implementação e avaliação de trabalho prático, laboratorial, experimental e de campo, no ensino das ciências.
- Promover a literacia científica, desenvolvendo intencionalmente, na sala de atividades/aula ou fora dela, metodologias investigativas e experimentais, numa perspetiva integrada de saberes e de contextualização CTSA - Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente.
- Contribuir para uma gestão mais eficaz do currículo, promovendo a articulação e a sequencialidade, entre os vários níveis de educação e ensino, de modo a garantir aprendizagens de qualidade com impacto nos resultados dos alunos.
- Identificar boas práticas no âmbito da educação científica.

Metodologia

- Apresentação da atividade ao diretor e ao presidente do conselho geral
- Análise documental
- Realização de entrevistas
- Observação das práticas letivas na educação pré-escolar e no ensino básico

- Apreciação das instalações, equipamentos e materiais afetos ao ensino das ciências
- Apresentação das conclusões da intervenção ao diretor e ao presidente do conselho geral
- Aplicação do questionário de avaliação da atividade aos responsáveis do agrupamento de escolas

Produtos

- Guião
- Relatório por agrupamento
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Educação (DGE)

Coordenação

- António Frade
- Silvina Pimentel

ATIVIDADE I.4 – JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE NACIONAL

Enquadramento

A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar - Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro - consagra este nível de educação como a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, definindo o papel participativo das famílias, bem como o papel estratégico do Estado, das autarquias e da iniciativa particular, cooperativa e social.

A Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 65/2015, de 3 de julho, estabelece a universalidade da educação pré-escolar para as crianças de 5 e 4 anos, perspectivando-se o seu alargamento às de 3 anos, considerando o previsto no Despacho n.º 9017/2017, de 12 de outubro, que cria um grupo de trabalho para o desenvolvimento e expansão da Rede Nacional da Educação Pré-Escolar.

Com esta atividade, a IGEC pretende contribuir para a melhoria do serviço educativo nos jardins e infância, da rede nacional de educação pré-escolar, para garantir a equidade e a qualidade das aprendizagens das crianças.

A atividade centra-se no modo como se planeia, concretiza e avalia o currículo. Constituem igualmente dimensões de análise o funcionamento dos jardins de infância, em termos de organização, gestão de recursos, espaços e materiais, uma vez que interferem com a qualidade das práticas educativas.

Tratando-se de uma atividade de acompanhamento, estão previstas duas intervenções nos jardins de infância, atividade inicial e de continuidade(s) com especial enfoque, nesta última, nos aspetos a melhorar, no sentido de apoiar uma ação educativa de qualidade.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Acompanhar a ação educativa dos jardins de infância nas vertentes de planeamento, gestão do currículo e avaliação dos processos e das aprendizagens das crianças;
- Assegurar as condições que garantam a qualidade do funcionamento dos jardins de infância;
- Incentivar a que os estabelecimentos de educação pré-escolar promovam a participação das famílias e da comunidade na ação educativa;
- Apreçar a qualidade da organização das atividades de animação socioeducativa da componente de apoio à família;
- Garantir a equidade a todas as crianças que frequentam a educação pré-escolar.

Metodologia

A atividade é desenvolvida com recurso a metodologias qualitativas com vista à triangulação da informação recolhida em diversas fontes:

- Análise documental;
- Observação dos contextos de aprendizagem e da prática educativa/letiva;
- Realização de entrevistas;
- Reuniões inicial e final com responsáveis pela educação pré-escolar para apresentação da atividade e respetivas conclusões;

Produtos

- Relatório por jardim/jardins de infância
- Relatório de continuidade por jardim/jardins de infância
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Educação (DGE)
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)
- Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)

Coordenação

- Maria Adelina Pinto
- Maria Margarida Paulo

ATIVIDADE 1.5 – GESTÃO DO CURRÍCULO: ENSINO DO INGLÊS NO 1.º E 2.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

Enquadramento

As políticas educativas nacionais espelham a relevância conferida à Língua Inglesa e o investimento na melhoria das competências linguísticas dos alunos no que concerne a esta língua estrangeira.

Após a implementação do Ensino do Inglês no 1.º ciclo, nas *atividades de enriquecimento curricular*, generalizadas aos quatro anos de escolaridade, seguindo a tendência dos sistemas educativos na Europa, a disciplina de Inglês foi integrada no currículo deste nível de ensino.

Assim, o Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, introduz o ensino da Língua Inglesa com carácter obrigatório para todos os alunos que ingressaram no 3.º ano de escolaridade no ano letivo de 2015-2016, e, a partir de 2016-2017, para o 3.º e 4.º anos.

A Portaria n.º 197/2017, de 23 de junho, que repristina a Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, redefine a correspondência entre os níveis de proficiência do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas e os anos de escolaridade para a aprendizagem do Inglês entre o 3.º e o 12.º anos. O Despacho n.º 9442/2015, de 19 de agosto, homologa as Metas Curriculares para o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Tais iniciativas traduzem o reconhecimento da importância da iniciação precoce do ensino da Língua Inglesa, patente ainda no investimento que tem vindo a ser realizado ao nível da formação dos docentes e da criação de um grupo de recrutamento específico para o 1.º ciclo, o 120.

Com esta atividade, a IGEC vai acompanhar o desenvolvimento do ensino do Inglês no 1.º e 2.º ciclos e pretende contribuir para a construção de uma atuação estratégica orientada para aprendizagens de qualidade e o sucesso da disciplina de Inglês.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Apreciar o planeamento, o desenvolvimento e a avaliação da ação educativa, no âmbito do ensino do Inglês curricular no 1.º e 2.º ciclos do ensino básico.
- Promover práticas pedagógicas e didáticas, com vista a adequar a ação educativa às finalidades do perfil de competências dos alunos.
- Incentivar a reflexão crítica, o trabalho colaborativo, a supervisão da prática pedagógica, a implementação de diversificadas estratégias de ensino ajustadas aos ritmos de aprendizagem dos alunos, bem como a autoavaliação das práticas.
- Contribuir para uma gestão do currículo mais eficaz, promovendo a articulação e a sequencialidade entre os diversos níveis de ensino, de modo a garantir a melhoria das experiências de aprendizagem com impacto nos resultados dos alunos.
- Identificar boas práticas no âmbito do ensino da Língua Inglesa.

Metodologia

- Análise documental
- Observação das práticas e dos contextos educativos
- Realização de entrevistas
- Aplicação do questionário de avaliação da atividade aos agrupamentos de escolas.

Produtos

- Guião da Atividade
- Roteiro
- Relatório
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Educação (DGE)
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)
- Instituições de Ensino Superior

Coordenação

- Ana Márcia Pires
- João Jardim Fernandes

ATIVIDADE 1.6 - DESENVOLVIMENTO DA ORALIDADE E DA PRODUÇÃO ESCRITA

Enquadramento

Nos últimos anos, tem sido evidente o investimento ao nível da melhoria das competências linguísticas dos alunos no que concerne ao Português e ao Inglês, designadamente com o Plano Nacional de Leitura (PNL), o Programa Rede de Bibliotecas Escolares (PRBE) e o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

O estudo da DGEEC, publicado em maio de 2017, centrado no 2.º CEB e no ano letivo de 2014-2015, refere que as disciplinas de Inglês e de Português ocupam o segundo e terceiro lugares, respetivamente, de maior número de classificações negativas a nível nacional entre os alunos matriculados no 5.º e 6.º anos de escolaridade.

O Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho, no art.º 13.º, n.º 6, prevê que *de modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, as escolas organizam os horários das turmas, podendo, para tal, encontrar soluções organizativas diversas que podem passar pela marcação de um tempo semanal simultâneo de português e de língua(s) estrangeira(s) dividindo-se, nesse tempo, os alunos numa lógica de trabalho de oficina*. E, na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do mesmo diploma, a IGEC é incumbida de *proceder ao levantamento e caracterização das modalidades de organização das oficinas no âmbito das línguas, conforme previsto no artigo 13.º (...), com vista à divulgação de boas práticas*.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Conhecer o planeamento, a implementação e a avaliação efetuadas pelas escolas por forma a melhor desenvolverem as competências de oralidade e de produção escrita dos alunos nas línguas materna e estrangeiras.
- Proceder a uma seleção de boas práticas, com a finalidade de divulgação das mesmas

Metodologia

- Análise documental
- Realização de entrevistas
- Aplicação de questionário de avaliação da atividade à escola

Produtos

- Roteiro
- Guião da Atividade
- Ficha-Síntese
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Educação (DGE)
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)
- Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL 2027)
- Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares (RBE)

Coordenação

- Ana Márcia Pires
- João Jardim Fernandes

PROGRAMA II – CONTROLO

Definição e objetivos

As atividades de Controlo têm por finalidade verificar a conformidade legal do funcionamento das unidades organizacionais ou de segmentos do sistema educativo e identificar fatores condicionantes da sua eficiência e eficácia, considerando os meios disponíveis e os serviços prestados.

As atividades de controlo sistemático, bem como outras de intervenção seletiva e estratégica, conjugadas com ações de acompanhamento de execução das recomendações, integram os dispositivos de regulação do sistema educativo da responsabilidade da IGEC.

Os relatórios, elaborados por atividade, visam produzir informação sobre o sistema educativo, introduzir as correções necessárias e propor à tutela as medidas adequadas de regulação.

Atividades

- II.1 *Organização do Ano Letivo*
- II.2 *Provas de Avaliação Externa do Ensino Básico e Exames Nacionais do Ensino Secundário*
- II.3 *Organização e Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo*
- II.4 *Cursos Profissionais*
- II.5 *Avaliação das Aprendizagens dos Alunos no Ensino Secundário*
- II.6 *Educação e Formação de Adultos*
- II.7 *Acesso ao Ensino Superior*
- II.8 *Bolsas de Estudo - Cumprimento do Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior*
- II.9 *Provedor do Estudante e Conselho Pedagógico: Exercício de competências no âmbito do processo de apreciação e decisão de queixas dos estudantes*
- II.10 *Adequação do Recurso à Contratação de Bolseiros de Investigação Científica*
- II.11 *Implementação do Programa de Estímulo ao Emprego Científico*
- II.12 *Processo de Organização de Campos de Férias*

ATIVIDADE II.1 – ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO

Enquadramento

A autonomia pedagógica e organizativa dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário concretiza-se, entre outros aspetos, nas decisões relativas à organização do ano letivo, cabendo à IGEC uma atuação que, no respeito pela lei e pelas especificidades reconhecidas a cada contexto, interpele os responsáveis sobre as opções de cada agrupamento de escolas/escola não agrupada, priorizando o interesse das crianças e dos alunos e a equidade na gestão dos recursos humanos.

A atividade compreende, nos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, as intervenções *Organização do Ano Letivo*, *Acompanhamento da Utilização das Horas do Crédito* e *Elaboração dos Pareceres da IGEC visando a atribuição de reforço do crédito horário*.

A intervenção *Organização do Ano Letivo* assenta na verificação da conformidade legal do processo de admissão das crianças e dos alunos, considerando as prioridades de matrícula/renovação de matrícula estabelecidas nos normativos, da organização dos horários, das matrizes curriculares e da distribuição do serviço docente. Estas intervenções poderão, sempre que justificável, ser seguidas de ações sequenciais visando verificar a implementação das recomendações formuladas pela IGEC.

O *Acompanhamento da Utilização das Horas do Crédito* e a *Elaboração dos Pareceres* mencionados decorrem das novas incumbências da IGEC, consignadas, respetivamente, na alínea d), do n.º 2, do artigo 15.º e no n.º 5, do artigo 9.º, do Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho.

A atividade inclui, ainda, em determinadas situações específicas, a emissão de pareceres no âmbito do tratamento de queixas relacionadas com a *Organização do Ano Letivo*.

Objetivos

A intervenção Organização do Ano Letivo visa:

- Assegurar o controlo da legalidade na organização do ano letivo como garante da equidade no sistema educativo;
- Analisar as decisões e os procedimentos desenvolvidos em sede de organização do ano letivo, no sentido de perceber se estão orientados para a promoção da melhoria das aprendizagens e do sucesso escolar;
- Fomentar práticas que conduzam à racionalidade e à eficácia na organização e na gestão dos recursos humanos;
- Identificar eventuais constrangimentos decorrentes da aplicação dos normativos em vigor, com vista a dar retorno à tutela e à elaboração de propostas de alteração;
- Analisar se as decisões e os procedimentos de enquadramento desenvolvidos nas escolas estão orientados para a promoção do projeto *Apoio ao Alto Rendimento na Escola*, criado pelo Despacho conjunto n.º 9386-A/2016, de 21 de julho.

Metodologia

Intervenção *Organização do Ano Letivo*:

- Seleção dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas a intervir;
- Análise documental;
- Envio da ficha da atividade;
- Intervenção sequencial.

Intervenção *Acompanhamento da Utilização das Horas do Crédito*:

- Seleção dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas a intervir;
- Visitas aos agrupamentos/escolas não agrupadas ao longo do ano letivo;
- Análise documental;
- Envio de ficha-síntese da atividade ao agrupamento/escola não agrupada.

Produtos

- Roteiro
- Guiões
- Ficha da atividade/ficha-síntese
- Informações e pareceres
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE)
- Direção-Geral da Educação (DGE)
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)

Coordenação

- Manuel Branco Silva
- Ulisses Quevedo dos Santos

ATIVIDADE II.2 – PROVAS DE AVALIAÇÃO EXTERNA DO ENSINO BÁSICO E EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

Enquadramento

As provas de aferição, as provas finais de ciclo e os exames nacionais são parte integrante da avaliação dos alunos, na sua vertente externa, e assumem-se como um instrumento regulador do sistema, constituindo indicadores de desempenho tendo por referência padrões de âmbito nacional.

As provas de aferição visam acompanhar o desenvolvimento do currículo, nas diferentes áreas, fornecer informações detalhadas à escola, aos professores, aos encarregados de educação e aos alunos sobre o seu desempenho e potenciar uma intervenção pedagógica atempada, dirigida às

dificuldades específicas de cada aluno nos domínios da aprendizagem desenvolvida em cada uma das áreas curriculares.

Com as provas finais do ensino básico pretende-se avaliar o desempenho dos alunos no final deste nível de ensino e certificar a respetiva conclusão.

Os exames nacionais do ensino secundário visam avaliar o desempenho dos alunos nos anos terminais de disciplinas bienais e trienais, certificar a conclusão do ensino secundário e disponibilizar os resultados para efeitos de acesso ao ensino superior. Neste último caso, as classificações obtidas têm valor significativo no processo de candidatura ao ensino superior.

O facto de os resultados obtidos nas provas finais e nos exames nacionais influenciarem o aproveitamento global dos alunos, bem como as suas opções futuras, impõe que sejam asseguradas as condições de sigilo e de equidade na sua prestação, essenciais à manutenção da confiança social no sistema na medida em que geram fortes expectativas sociais. Ao mesmo tempo, importa acompanhar o desempenho das escolas na aplicação das provas de aferição do ensino básico.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Controlar a aplicação das provas de aferição, das provas finais do ensino básico e dos exames finais nacionais do ensino secundário, de modo a garantir a sua realização em condições de confidencialidade e de equidade;
- Verificar a adequação das medidas e dos procedimentos adotados pelos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, escolas profissionais, estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e estabelecimentos de ensino dependentes de outros ministérios face aos normativos e aos contextos específicos em que as provas de aferição, as provas finais e os exames nacionais decorrem;
- Contribuir para a melhoria da organização das escolas no que respeita ao serviço inerente à realização das provas de aferição, das provas finais e dos exames nacionais;
- Acompanhar o processo de indicação de professores classificadores para integrarem as bolsas de professores classificadores, no sentido de assegurar a eficácia e qualidade do processo de classificação de provas e exames.

Metodologia

- Seleção das escolas a intervencionar
- Observação da aplicação das provas de aferição e das provas finais e exames nacionais
- Análise documental
- Realização de entrevistas aos responsáveis pelo serviço de exames nas escolas

Produtos

- Ficha de registo de informação
- Pareceres e Informações
- Relatório global

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Educação (DGE) / Júri Nacional de Exames (JNE)
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)
- Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I.P.)

Coordenação

- *Equipa a definir*

ATIVIDADE II.3 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

Enquadramento

Ao Estado compete homologar a criação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, autorizar e fiscalizar o seu regular funcionamento, e avaliar a qualidade pedagógica e científica do ensino³, salvaguardando o cumprimento das condições para o exercício das autonomias, designadamente a pedagógica e das condições materiais⁴.

Importa, por isso, que a IGEC conheça e promova a regulação do funcionamento destes estabelecimentos, garantindo aos jardins de infância, às escolas dos ensinos básico e secundário, às famílias, à tutela e à sociedade a necessária informação sobre o seu funcionamento no cumprimento de todas as condições legalmente estabelecidas.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Assegurar o cumprimento do dever de transparência⁵.
- Verificar a existência das estruturas de gestão pedagógica.
- Confirmar o cumprimento das matrizes curriculares.
- Apreciar a fiabilidade dos registos de avaliação e de certificação.
- Analisar a organização dos procedimentos administrativos.
- Verificar o cumprimento dos requisitos aplicáveis ao nível:
 - dos recursos humanos;
 - dos recursos materiais;
 - dos procedimentos de segurança.
- Verificar a correção dos procedimentos de execução dos contratos de apoio à família.

³ Artigo 6.º, alíneas b), c) e d), do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro (Estatuto)

⁴ Artigo 27.º do Estatuto

⁵ Artigo 39.º do Estatuto

Metodologia

- Seleção dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo
- Análise documental
- Realização de entrevistas
- Visita às instalações e observação dos equipamentos
- Remessa do relatório a outras entidades, no âmbito da respetiva competência
- Intervenção sequencial

Produtos

- Roteiro
- Relatório por estabelecimento do ensino particular e cooperativo
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE)
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)
- Direção-Geral da Educação (DGE)
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)

Coordenação

- Ana Costa Pinto
- Maria Luísa Ferreira

ATIVIDADE II.4 – CURSOS PROFISSIONAIS

Enquadramento

A implementação e a crescente consolidação nos últimos anos dos cursos profissionais nos estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo e nas escolas profissionais, numa lógica de dupla certificação, escolar e profissional, passaram a ser um dos referenciais das políticas de educação e formação de natureza qualificante.

Importa, por isso, proceder a uma análise globalizante das opções educativas e das modalidades deste tipo de ensino.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Assegurar o controlo da legalidade no âmbito da organização dos cursos profissionais;
- Analisar os critérios de racionalização e integração da rede de oferta formativa;
- Verificar a adequação da realidade ao quadro normativo, identificando eventuais constrangimentos legais, com vista à elaboração de propostas de alteração.

Metodologia

- Análise documental
- Realização de entrevistas
- Observação dos contextos educativos

Produtos

- Roteiro-Guião
- Relatório por escola
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)
- Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.)

Coordenação

- Madalena Moreira
- Paulo Cruz

ATIVIDADE II.5 - AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS NO ENSINO SECUNDÁRIO

Enquadramento

A avaliação das aprendizagens é uma componente indispensável da ação pedagógica do professor. Não obstante o facto de a avaliação das aprendizagens fazer parte integrante do processo ensino/aprendizagem e de emergir como uma ferramenta pedagógica essencial para melhorar a qualidade do ensino e das aprendizagens, a sua prática é uma tarefa bastante complexa. As classificações internas dos alunos do ensino secundário e o seu desempenho em exames nacionais, nomeadamente em algumas disciplinas bienais e trienais, têm suscitado, nos últimos 15 anos, reflexão, debate e mesmo alguma investigação. As classificações internas e externas são naturais e intrínsecas ao processo de avaliação, porém, os casos de maior afastamento entre essas classificações, bem como a sua persistência ao longo do tempo, devem naturalmente ser alvo de análise, porquanto, não só pode estar em causa a qualidade, como também a equidade do serviço educativo prestado. Recorde-se que o n.º 6 das Recomendações do Parecer sobre Acesso ao Ensino Superior, de 20 de março, do Conselho Nacional da Educação, refere o seguinte: *A utilização, no regime geral de acesso, das classificações internas do ensino secundário que apresentem desalinhamentos excessivos e persistentes necessita de verificação por parte da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.*

Esta atividade é desenvolvida em escolas públicas e privadas que apresentaram desalinhamentos mais fortes, no ano letivo de 2016-2017. Assim, a amostra integrará escolas com desvios brutos médios significativos.

Pretende-se que o enfoque desta análise incida em cinco disciplinas específicas (*História B; Biologia e Geologia; Física e Química A; Português; Matemática A;*) e os respetivos departamentos.

Esta atividade desenvolve-se em duas fases. A primeira, que decorre no início de 2018, visa identificar os aspetos mais críticos do processo de avaliação dos alunos. Numa segunda fase (*ação sequencial*), pretende-se apurar o grau de execução/concretizações das recomendações previamente remetidas à escola no âmbito da primeira intervenção.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Conhecer e questionar as práticas de avaliação das aprendizagens dos alunos do ensino secundário;
- Identificar e compreender as razões das diferenças, significativas em algumas disciplinas, entre as classificações interna e externa no ensino secundário;
- Verificar que fatores da organização escolar e do processo de ensino poderão explicar o maior afastamento, nas escolas, entre as notas internas e externas;
- Contribuir para um processo de avaliação de aprendizagens no ensino secundário mais rigoroso e para a redução dos desalinhamentos mais significativos.

Metodologia

Para o desenvolvimento desta atividade, recorre-se a metodologias qualitativas e quantitativas tendo em vista a triangulação da informação recolhida nas diversas fontes:

- Análise documental: análise dos resultados escolares; atas dos conselhos de turma e conselho pedagógico e/ou estruturas/órgãos afins, planeamento, critérios de avaliação, outros documentos que a equipa inspetiva considere necessários;
- Indicadores do alinhamento das notas internas do ensino secundário das escolas a interencionar fornecidos pela DGEEC;
- Reuniões/entrevistas de trabalho com: diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, diretor pedagógico; coordenadores de departamento; docentes que lecionam as disciplinas em análise e outros elementos da comunidade escolar que as equipas inspetivas e cada escola considerem necessários.

Produtos

- Guião
- Roteiro
- Relatório de escola
- Ficha de Intervenção
- Relatório global

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Educação (DGE)
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)

Coordenação

- Luís Manuel Rodrigues

ATIVIDADE II.6 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS

Enquadramento

A educação e formação de adultos, enquanto pilar central do sistema de qualificações, constitui-se como um instrumento fundamental para o desenvolvimento da aprendizagem ao longo da vida.

A oferta de modalidades de educação e formação de adultos visa a promoção dos níveis de qualificação dos portugueses e a criação de condições para a empregabilidade e o desenvolvimento pessoal e social.

Os estabelecimentos do ensino básico e secundário integram o Sistema Nacional de Qualificações, oferecendo diversas modalidades de educação e formação de adultos. Esta atividade tem como enfoque as principais áreas estratégicas da educação e formação de adultos nas suas diferentes modalidades, sendo que a articulação entre Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas e os Centros Qualifica da região emerge, entre outros, como um campo de apreciação.

Com esta atividade, a IGEC procede à verificação da conformidade da ação da escola no âmbito da educação e formação de adultos com o quadro normativo em vigor, bem como à aferição do impacto das modalidades de educação e formação de adultos nos formandos e na comunidade.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Assegurar a legalidade da operacionalização e da implementação da oferta das modalidades de educação e formação de adultos nos estabelecimentos de ensino público;
- Analisar a adequabilidade das modalidades de educação e formação de adultos ao perfil do adulto em formação;
- Apreciar os procedimentos de monitorização e avaliação dos resultados de modo a aferir os impactos dos percursos formativos na inserção profissional e social dos adultos, na organização e na comunidade;
- Apreciar o planeamento, o desenvolvimento e a avaliação da ação educativa, no âmbito da educação e formação de adultos, bem como a articulação entre Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas e os Centros Qualifica da região.

Metodologia

- Análise documental
- Análise de dados
- Entrevistas
- Observação das instalações, dos equipamentos e dos contextos formativos

Produtos

- Guião da Atividade
- Roteiro
- Relatório por escola/agrupamento
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)
- Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP (ANQEP, IP)

Coordenação

- Carlos Roque
- Pedro Valadares

ATIVIDADE II.7 – ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Enquadramento

O acesso ao ensino superior concretiza-se pela aplicação de um conjunto de procedimentos tendo em conta as distintas modalidades e concursos que o integram, constituindo-se como uma área prioritária no que se refere à observação, por parte de todos os intervenientes naqueles processos, das várias disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo-se o respeito pelas mesmas no ingresso dos estudantes nos cursos conferentes de grau académico ministrados, quer em instituições públicas quer privadas.

Assim, a IGEC, na sequência da elaboração do guião da atividade, em 2016, prosseguindo nas atribuições que lhe são cometidas, continuará a realizar, no ano de 2018, esta atividade.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Verificar a conformidade legal dos procedimentos executados pelas Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, no âmbito dos Concursos Locais, Institucionais, Especiais e Regimes de Reingresso e Mudança Par Instituição/Curso;
- Introduzir fatores de correção de eventuais desvios detetados;
- Contribuir para a regularização de situações desconformes com a matriz legal reguladora das várias formas de acesso.

Metodologia

- Desenvolvimento da aplicação informática de suporte à atividade;
- Introdução de melhorias nos instrumentos de trabalho e da matriz de relatório a produzir para cada intervenção;

- Adequação da atividade às eventuais alterações legislativas;
- Realização das intervenções nas instituições de ensino superior.

Produtos

- Relatórios homologados das intervenções efetuadas, a enviar às instituições intervencionadas;
- Relatório parcial da atividade realizada em 2017;
- Relatório global a realizar no final da atividade.

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral do Ensino Superior (DGES)

Coordenação

- Virgílio Alves

ATIVIDADE II.8 – BOLSAS DE ESTUDO – CUMPRIMENTO DO CAPÍTULO III DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Enquadramento

Nos anos de 2016 e 2017, foram realizadas intervenções, em todos os serviços de ação social das instituições de ensino superior públicas, sobre o cumprimento do Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (Regulamento), aprovado pelo Despacho n.º 7031-B/2015, de 23 de junho, pelo que importa proceder à realização de um balanço desta atividade sistematizado num relatório global.

Mantendo o atual Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (RABEEES), aprovado pelo Despacho n.º 5404/2017, de 30 de maio, que compete à IGEC, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Regulamento, a fiscalização do cumprimento do regulamento por parte das instituições e estabelecimentos de ensino superior, a IGEC, no ano de 2018, continuará a promover esta atividade através da realização de intervenções, visando aferir do cumprimento das recomendações efetuadas.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Caracterizar as ações realizadas, por parte das instituições e estabelecimentos de ensino superior, quanto ao cumprimento do Capítulo III do Regulamento;
- Aferir sobre o grau de acolhimento das recomendações formuladas às instituições e estabelecimentos de ensino superior;
- Identificar eventuais constrangimentos do atual Regulamento (RABEEES) na aplicação do Capítulo III, tendentes à elaboração de propostas de alteração.

Metodologia

- Realização de intervenções.

Produtos

- Relatório global da atividade (2016-2017).
- Relatórios das ações efetuadas.

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral do Ensino Superior

Coordenação

- Pedro Rodrigues

ATIVIDADE II.9 – PROVEDOR DO ESTUDANTE E CONSELHO PEDAGÓGICO: EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE APRECIÇÃO E DECISÃO DE QUEIXAS DOS ESTUDANTES

Enquadramento

Em conformidade com a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o regime jurídico das instituições de ensino superior, compete ao conselho pedagógico apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias (cf. al. d) do artigo 105.º). De acordo com o mesmo diploma legal, em cada instituição de ensino superior existe, nos termos fixados pelos seus estatutos, um provedor do estudante, cuja ação se desenvolve em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços da instituição, designadamente com os conselhos pedagógicos, bem como com as suas unidades orgânicas (cf. artigo 25.º), tendo como função, por conseguinte, a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos estudantes no âmbito da instituição de ensino superior.

Assim, a IGEC, prossequindo nas atribuições que lhe são cometidas pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, dará continuidade, em 2018, à atividade de controlo que visa apreciar o procedimento implementado nas instituições de ensino superior quanto às queixas e reclamações apresentadas pelos estudantes, em matéria pedagógica, analisando a conformidade legal e regulamentar dos atos praticados pelos órgãos responsáveis intervenientes, designadamente o conselho pedagógico e o provedor do estudante, no âmbito desta matéria.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Apurar a conformidade dos estatutos da instituição de ensino superior face ao disposto no artigo 25.º e na alínea d) do artigo 105.º, ambos do RJIES;

- Verificar a existência de normas regulamentares disciplinadoras das queixas e reclamações apresentadas pelos estudantes, em matéria pedagógica;
- Constatar o procedimento implementado na instituição de ensino superior quanto às queixas e reclamações apresentadas pelos estudantes, em matéria pedagógica;
- Aferir a conformidade do procedimento adotado face às normas regulamentares existentes;
- Verificar o cumprimento das competências legalmente cometidas ao conselho pedagógico, em matéria pedagógica;
- Apurar o exercício pelo provedor do estudante das competências que lhe estão regulamentarmente atribuídas.

Metodologia

- Solicitação prévia à intervenção nas instituições de ensino superior, de informação e documentação caracterizadora do procedimento implementado.
- Intervenção, nas instituições de ensino superior, tendente à recolha e registo de evidências, através da realização de entrevistas ao Provedor do Estudante, a um estudante e ao Presidente do Conselho Pedagógico.
- Elaboração de Projeto de Relatório.

Produtos

- Relatórios finais, homologados, por intervenção;
- Relatório global a realizar no final da atividade.

Coordenação

- Maria Filomena Motta
- Maria Isabel Negrão Sequeira

ATIVIDADE II.10 - ADEQUAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO DE BOLSEIROS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Enquadramento

A IGEC irá realizar, em dezembro de 2017, ações piloto com enfoque no recurso à contratação de bolsiros de investigação científica por instituições de ensino superior e outras instituições científicas, tendo em consideração o enquadramento legal aplicável:

- Estatuto do Bolseiro de Investigação (Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro e Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho);
- Regulamento de Bolsas de Investigação (Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto de 2013 e Regulamento n.º 339/2015, de 31 de março de 2015).

Pretende-se, em 2018, desenvolver estas ações de forma sistemática e contínua.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Verificar a adequação da contratação de bolseiros de investigação científica por instituições de ensino superior e outras instituições científicas;
- Identificar o eventual recurso à contratação de bolseiros para fins diversos dos legalmente previstos;
- Contribuir para a regularização de situações desconformes com o enquadramento legal.

Metodologia

- A atividade é desenvolvida com recurso a metodologias qualitativas com vista à triangulação da informação recolhida em diversas fontes e inclui, designadamente:
 - Análise dos suportes documentais instrutórios da formalização da relação entre as instituições de acolhimento e os bolseiros;
 - Realização de entrevistas a interlocutores privilegiados.

Produtos

- Relatório por instituição
- Relatório semestral das ações desenvolvidas
- Relatório global anual

Colaboração e articulação com outros serviços

- Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.

Coordenação

- Maria de Lurdes Santos

ATIVIDADE II.11 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO EMPREGO CIENTÍFICO

Enquadramento

Esta atividade tem enquadramento no Programa de Estímulo ao Emprego Científico, de fevereiro de 2017, do MCTES, bem como no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto (alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho), que aprova o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento, promover o rejuvenescimento das instituições que integram o Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e valorizar as atividades de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico, de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia nessas instituições.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Verificar a implementação do Programa de Estímulo ao Emprego Científico nas instituições de ensino superior e outras instituições científicas.

Metodologia

Tendo em consideração que o MCTES dispõe, no Programa de Estímulo ao Emprego Científico, que a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (FCT), em estreita colaboração com a Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) e a Direcção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), fará a monitorização e a divulgação pública contínua e sistemática dos processos de contratação de investigadores e de docentes de ensino superior, a metodologia integrará a análise dos suportes materiais fornecidos pela FCT para a determinação de um conjunto de instituições a fim de aferir da materialização dos procedimentos, seja para a contratação de doutorados ao abrigo do regime estabelecido pelo referido decreto-lei ou, em sua substituição, a abertura de procedimentos concursais de ingresso nas carreiras docentes e de investigação.

Produtos

- Relatório por instituição
- Relatório semestral das ações desenvolvidas
- Relatório global anual

Colaboração e articulação com outros serviços

- Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.
- Direcção-Geral do Ensino Superior
- Direcção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Coordenação

- Maria de Lurdes Santos

ATIVIDADE II.12 - PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DE CAMPOS DE FÉRIAS

Enquadramento

A falta de opção, por parte dos pais, relativamente à escassez de espaços onde deixarem os seus filhos durante as férias escolares foi uma das razões para o aparecimento dos campos de férias. Por campos de férias entende-se *as iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um período determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo* (artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março). Muitas organizações e pessoas promovem estas iniciativas com a finalidade de ocupar os tempos livres de crianças e jovens mais desfavorecidos contribuindo para o bem-estar

dos mesmos e para a sua integração na vida comunitária, numa perspetiva de cidadania saudável, criando espaços que lhes permitem o seu desenvolvimento pessoal e cívico.

Os campos de férias emergem como relevante instrumento na educação e tempos livres de milhares de crianças e jovens que neles participam, pois constituem frequentemente uma oportunidade única de formação e desenvolvimento de competências, não adquiridas em meio escolar, mas que se torna importante incentivar e desenvolver. Estas iniciativas garantem aos pais e encarregados de educação que os filhos passam as férias ou parte delas, de forma planeada e estruturada, pensada de forma a conjugar o divertimento à aprendizagem, a autonomia à responsabilidade, as relações com os outros à descoberta da sua própria identidade.

Com esta atividade, a IGEC visa assegurar a legalidade e regularidade dos procedimentos praticados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., (IPDJ, I.P.), no âmbito, quer da comunicação prévia e registo do exercício da atividade de organização de campo de férias, como da comunicação e informação prevista no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Apreciar os procedimentos de registo associados à comunicação prévia realizada pelas entidades organizadoras dos campos de férias;
- Confirmar o cumprimento das formalidades previstas antes da abertura de cada campo de férias;
- Introduzir fatores de correção de eventuais desvios detetados;
- Contribuir para a regulação e melhoria dos procedimentos associados ao registo e comunicação da abertura de cada campo de férias.

Metodologia

- Análise documental
- Análise de dados
- Entrevista

Produtos

- Conceção de Guião da Atividade
- Roteiro
- Relatórios das intervenções
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)

Coordenação

- José Santos
- Pedro Valadares

PROGRAMA III – AUDITORIA

Definição e objetivos

O programa de Auditoria consubstancia-se na análise do funcionamento das entidades auditadas. Centra-se em várias dimensões que vão da estrutura orgânica à constituição dos órgãos de gestão e exercício das suas competências, passando pelo funcionamento dos serviços de apoio e pela análise dos sistemas de informação ou dos diversos procedimentos instituídos, tendo por referência o quadro legal aplicável, em cada um dos casos, e as obrigações daí decorrentes.

Esta análise tem como objetivos verificar a conformidade legal dos atos de gestão e de funcionamento interno das instituições, assim como emitir opiniões fundamentadas que visem avaliar a adequação das matérias observadas às normas regulamentares, designadamente aos diversos regimes legais a que estão sujeitas. Visa-se, ainda, a formulação de recomendações que, além de poderem contribuir para a melhoria dos resultados da atividade desenvolvida, permitam suprir eventuais fragilidades, irregularidades ou ilegalidades detetadas.

O procedimento de auditoria assenta nos princípios da administração moderna - rigor, independência técnica, transparência e equidade - e em metodologias de auditoria financeira, operacional ou de resultados, conforme aplicável.

Assumem especial destaque, neste programa, as auditorias e a respetiva metodologia desenvolvida no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI-AF), com as adaptações necessárias às realidades institucionais e organizacionais em presença no sistema de ensino, tecnológico e científico, objeto da intervenção da IGEC.

É, ainda, de salientar que a seleção das entidades a auditar incide, essencialmente, em agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, instituições do ensino superior e da ciência e organismos tutelados pelos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação.

Além destas, integrar-se-ão, também, as auditorias que se revistam de obrigatoriedade legal ou por determinação tutelar, e ainda, se considerado necessário, auditorias de controlo em resultado de intervenções anteriores. Os critérios a aplicar, no todo ou em parte, integram a relevância, a materialidade, a conformidade, a eficácia, a eficiência e a pertinência.

Atividades

- III.1 *Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado*
 - III.1.1 - *Organismos tutelados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ou pelo Ministro da Educação*
 - III.1.2 - *Escolas e Agrupamentos de Escolas dos Ensinos Básico e Secundário*
 - III.1.3 - *Instituições do Ensino Superior*
- III.2 *Auditorias Temáticas*
- III.3 *Auditorias aos Apoios Concedidos pelo Ministério da Educação ao Ensino Particular e Cooperativo*
- III.4 *Auditorias aos Serviços Académicos das Instituições de Ensino Superior*

ATIVIDADE III.1 – SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

- III.1.1 - Organismos tutelados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ou pelo Ministro da Educação
- III.1.2 - Escolas e Agrupamentos de Escolas dos Ensinos Básico e Secundário
- III.1.3 - Instituições do Ensino Superior

Enquadramento

A atividade tem enquadramento nos termos do diploma que procedeu à criação da atual Inspeção-Geral da Educação e Ciência (**Decreto Regulamentar n.º 15/2012**, de 27 de janeiro, em particular no seu artigo 2.º, n.º 1, n.º 2, als. *a), b), f), g), h), i)* e n.º 3), bem como no quadro da participação da IGEC no Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCIAF), em particular no cumprimento do esforço de realização de auditorias ao abrigo do artigo 62.º da **Lei de Enquadramento Orçamental**, o qual está corporizado num Plano Anual de Atividades do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI-AF), que merece, nos termos legais, aprovação pelo Senhor Ministro das Finanças.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Assegurar, de forma sistemática, mediante a realização de auditorias administrativas e financeiras, o controlo do sistema e dos procedimentos de controlo interno das escolas do ensino básico e secundário, das instituições de ensino superior e ciência e dos organismos tutelados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Ministro da Educação, em particular identificando e intervindo em áreas de risco ou rubricas/agregados orçamentais relevantes do orçamento das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, de modo a garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão no plano dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais.

Metodologia

- Aplicação dos guiões/termos de referência de carácter modular, aprovados em sede do SCI-AF, com as necessárias adaptações e complementaridades em virtude da especificidade das instituições (da educação, do ensino superior e da ciência) e dos organismos sob tutela do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Ministro da Educação.

Produtos

- Relatório por intervenção:
 - Organismos tutelados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ou pelo Ministro da Educação: 1 auditoria em Direção-Geral ou Instituto Público;
 - Ensino Básico e Secundário: 41 auditorias em Escolas ou Agrupamentos de Escolas;
 - Ensino Superior: 5 auditorias em Instituições de Ensino Superior;
- Relatório final global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Instituto de Gestão Financeira da Educação (IGeFE)
- Inspeção-Geral de Finanças (IGF)

Coordenação

- António Neves
- Carlos Barata (Auditorias SCI no Ensino Básico e Secundário)

ATIVIDADE III.2 – AUDITORIAS TEMÁTICAS

Enquadramento

A atividade tem enquadramento nos termos do diploma que procedeu à criação da atual Inspeção-Geral da Educação e Ciência ([Decreto Regulamentar n.º 15/2012](#), de 27 de janeiro, em particular no seu artigo 2.º, n.º 1, als. *a)*, *b)*, *f)*, *g)*, *h)*, *i)* do n.º 2 e n.º 3).

Em 2018 prevê-se a realização de três trabalhos:

1. Levantamento dos sistemas de gestão, acompanhamento e controlo do IGeFE, I.P. ao nível da orçamentação, respetiva execução orçamental e consequente prestação de contas relacionada com os Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas do Ensino Básico e Secundário.
2. Auditoria ao Orçamento Participativo das Escolas - execução orçamental de 2017 (cumprimento do n.º 7 do Despacho ME n.º 436-A/2017, de 05/01, DR II Série n.º 5, de 06/01).
3. Auditoria operacional ao sistema de instrução de processos de contraordenação do IPDJ I.P.

Objetivos

Estas atividades têm, respetivamente, como objetivos:

- Identificar, mapear e auditar os mecanismos de gestão, acompanhamento e controlo implementados na área governamental da Educação no âmbito da orçamentação, execução orçamental e prestação de contas, aferindo em particular o relacionamento entre o IGeFE I.P., a DGEstE e os AE/E.
- Exercer a competência legal da IGEC ao nível do Orçamento Participativo das Escolas, instituído pelo Despacho ME n.º 436-A/2017, de 05/01.
- Mapear e analisar o fluxo procedimental e decisório associado aos processos de contraordenação a cargo do IPDJ I.P.

Metodologia

Aplicam-se metodologias, sempre que necessário e de forma singular ou em conjunto, normalmente associadas a auditorias de cariz financeiro, operacional e/ou de resultados, mediante termos de referência/guião de atividade específicos.

Produtos

- Relatório por intervenção

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)
- Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE)
- Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.)

Coordenação

- António Neves

ATIVIDADE III.3 – AUDITORIAS AOS APOIOS CONCEDIDOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO AO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

Enquadramento

A atividade tem enquadramento nos termos do diploma que procedeu à criação da atual Inspeção-Geral da Educação e Ciência ([Decreto Regulamentar n.º 15/2012](#), de 27 de janeiro, em particular no seu artigo 2.º, n.º 1 e n.º 2, als. c) e g), bem como no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo (EPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 06 de novembro, nomeadamente, na al. i) do artigo 6.º e nos artigos 7.º a 24.º.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Assegurar, de forma sistemática, mediante a realização de auditorias com caráter operacional e financeiro, o acompanhamento e o controlo dos apoios concedidos pelo Ministério da Educação no quadro do estatuto do EPC (v.g. contratos de associação, desenvolvimento, simples, cooperação e patrocínio), tendo em vista aquilatar do bom cumprimento da relação contratual estabelecida.

Metodologia

- Aplicação dos instrumentos metodológicos (procedimentos/guiões/termos de referência de caráter modular), aprovados por despacho do Sr. Subinspetor-Geral de 07/09/2017.

Produtos

- Relatório por intervenção:
Entidades do Ensino Particular e Cooperativo: 20 auditorias
- Relatório final global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Administração Escolar
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Coordenação

António Neves

ATIVIDADE III.4 – AUDITORIAS AOS SERVIÇOS ACADÉMICOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Enquadramento

A atividade de auditoria aos Serviços Académicos das instituições de ensino superior, públicas e privadas, centra-se nas seguintes vertentes ou *áreas de risco*:

- Normas reguladoras dos cursos e das matérias cuja gestão da informação/documentação é da competência dos serviços a auditar;
- Documentos organizadores dos serviços;
- Condições de preservação do arquivo relativo ao percurso académico dos estudantes;
- Fiabilidade e preservação dos suportes informáticos associados à gestão da informação relativa ao percurso académico dos estudantes;
- Fiabilidade e preservação dos suportes materiais da certificação - pautas e/ou termos e programas das unidades curriculares;
- Procedimentos de creditação;
- Procedimentos e documentos de certificação;
- Participação dos Serviços Académicos das instituições públicas no controlo da cobrança de propinas e emolumentos.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Conhecer a realidade dos serviços com responsabilidade na gestão dos aspetos académicos das instituições, visando contribuir para a melhoria do funcionamento do sistema de ensino superior;
- Caracterizar o funcionamento dos serviços, proporcionando-lhes o resultado da apreciação, produto das intervenções efetuadas, com vista à progressiva melhoria dos serviços prestados;
- Recolher informação que permita a verificação do grau de cumprimento dos normativos em vigor;

- Aferir da adequação do quadro normativo à realidade e identificar eventuais constrangimentos legais, com vista à elaboração de propostas de alteração.

Metodologia

- Realização das auditorias no terreno.
- Referenciação/indexação da informação com vista à futura elaboração de relatório global da atividade no fim do ciclo.

Produtos

- Relatórios homologados a enviar às instituições de ensino superior com Serviços auditados.

Coordenação

- Margarida Pereira
- Miguel Monteiro

PROGRAMA IV – AVALIAÇÃO

Definição e objetivos

Este programa enquadra-se no âmbito da avaliação organizacional e pretende assumir-se como um contributo relevante para o desenvolvimento das escolas. Sendo a avaliação um instrumento para melhorar o ensino e a aprendizagem e os resultados dos alunos, procura-se incentivar práticas de autoavaliação, promover uma ética profissional marcada pela responsabilidade, fomentar a participação social na vida da escola e oferecer um melhor conhecimento público do trabalho das escolas.

A Lei n.º 31/2002, de 20 de dezembro, aprovou o sistema de avaliação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definindo orientações gerais para a autoavaliação e para a avaliação externa. Neste âmbito, foi desenvolvido, desde 2006, um programa de avaliação dos jardins de infância e das escolas básicas e secundárias públicas, tendo-se cumprido o primeiro ciclo de avaliação em junho de 2011 e o segundo ciclo em 2017.

Pelo Despacho n.º 13342/2016, publicado no *Diário da República* n.º 215, 2.ª série, de 9 de novembro de 2016, foi constituído um Grupo de Trabalho com a missão de analisar os referenciais e metodologias do Programa de Avaliação Externa das Escolas existente com vista a propor um modelo a utilizar na avaliação externa dos estabelecimentos de educação e ensino a partir do ano letivo de 2017-2018 e apresentar uma proposta de regime jurídico da avaliação externa das escolas. Quando for publicado o diploma, a IGEC procederá em conformidade.

O desenvolvimento profissional dos docentes tem um papel fundamental para a melhoria da qualidade do ensino e dos resultados do sistema educativo, pelo que a avaliação externa dos Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE) se reveste de especial importância para a adequação da formação contínua às necessidades e prioridades das escolas e dos docentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do sistema de formação e da oferta formativa.

Atividades

- IV.1 *Avaliação Externa dos Centros de Formação de Associação de Escolas*

ATIVIDADE IV.1 – AVALIAÇÃO EXTERNA DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS (CFAE)

Enquadramento

Os diplomas legais que aprovam o regime jurídico da formação contínua de professores, o respetivo sistema de coordenação, administração e apoio, bem como o estatuto, as competências, a constituição e as regras de funcionamento dos Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE), estabelecem que a avaliação externa destas entidades formadoras compete à Inspeção-Geral da Educação e Ciência, segundo modelo de avaliação próprio, à semelhança do utilizado na avaliação externa das escolas.

A avaliação externa é uma componente básica dos sistemas educativos, permitindo o diagnóstico, a identificação de problemas e a fundamentação dos processos de decisão, de forma a garantir a qualidade.

A melhoria da qualidade do ensino está associada à melhoria da qualidade de desempenho dos professores. Nesta perspetiva, o sistema de formação contínua, centrado nas prioridades de formação identificadas nas escolas, e os CFAE, como uma das entidades formadoras, têm particular relevância para o desenvolvimento profissional dos docentes. A avaliação externa dos CFAE, baseada no conhecimento e assente num processo participado, pretende contribuir para melhorar a qualidade dessa formação.

O Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar implementado pelo XXI Governo de Portugal preconiza igualmente o envolvimento das escolas e dos CFAE num plano de formação que visa capacitar os docentes para conceberem e implementarem planos de ação estratégica que contribuam para a melhoria do trabalho pedagógico em sala de aula.

Neste âmbito, é fundamental a ação dos CFAE, enquanto entidades formadoras, e das escolas, tanto no domínio pedagógico, como no da organização da formação considerada prioritária para a melhoria do sucesso, concretizado nas aprendizagens das crianças e dos alunos, em harmonia com os respetivos projetos educativos.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Promover a qualidade da formação contínua, identificando pontos fortes e áreas prioritárias para a melhoria do trabalho dos CFAE;
- Fomentar a articulação da formação contínua com os objetivos de política educativa local e nacional, possibilitando o desenvolvimento profissional dos docentes e a melhoria da qualidade do ensino;
- Potenciar os recursos endógenos dos CFAE e das escolas na produção de respostas formativas de qualidade, com base nas prioridades identificadas;
- Contribuir para a regulação da formação contínua, dotando os responsáveis pelas políticas públicas da educação e pela administração dos CFAE de informação pertinente.

Metodologia

- Análise documental;
- Análise de informação estatística;
- Observação de instalações e contactos com diferentes intervenientes dos processos formativos;

- Realização de entrevistas de painel;
- Aplicação do questionário de avaliação da atividade ao CFAE e aos avaliadores.

Produtos

- Relatório por CFAE
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC)
- Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE)
- Direção-Geral da Educação (DGE)
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)
- Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I.P.)
- Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar (EMPSE)

Coordenação

- Rosa Micaelo

PROGRAMA V – PROVEDORIA, AÇÃO DISCIPLINAR E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Definição e objetivos

A *Provedoria* consiste no atendimento, análise e resposta às queixas apresentadas pelos utentes e agentes do sistema educativo. Pretende contribuir para a prevenção e eliminação de problemas e conflitos surgidos em meio escolar e nos serviços tutelados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Ministro da Educação.

A *Ação Disciplinar* é o conjunto de procedimentos de natureza disciplinar desencadeados com vista ao esclarecimento de factos que perturbem o normal funcionamento do sistema educativo e à reposição da sua normalidade.

O *Contencioso Administrativo* consiste na representação do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Ministro da Educação junto dos Tribunais Administrativos, em processos em que a IGEC tenha tido intervenção em instância administrativa ou em que seja requerida a sua intervenção na defesa em juízo dos direitos e interesses da tutela.

Atividades

- V.1 *Provedoria*
- V.2 *Ação Disciplinar*
- V.3 *Contencioso Administrativo*

ATIVIDADE V.1 – PROVEDORIA

Enquadramento

A Provedoria assume um especial papel na salvaguarda dos direitos e interesses legítimos dos utentes e agentes do sistema educativo, o que contribui para a resolução de conflitos em tempo útil, permite a identificação de disfuncionalidades, a sua correção e a adoção de medidas que visam a melhoria do sistema educativo.

Na Provedoria, são ainda analisadas as reclamações lavradas no *Livro de Reclamações* dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, da educação pré-escolar e dos ensinos básico, secundário e superior, sendo efetuados os respetivos registos na Rede Telemática de Informação Comum (RTIC), o que permite aos reclamantes e operadores económicos o acesso à informação relevante sobre o estado das mesmas.

Redunda, em síntese, na análise preliminar das queixas, seu eventual encaminhamento, contacto com os queixosos, pessoas envolvidas e visadas, o que poderá resultar no seu arquivamento ou no desencadeamento de uma intervenção inspetiva, para melhor contextualizar os factos e determinar eventuais responsabilidades, ou, se as condições o exigirem, na instauração de processo de inquérito ou disciplinar.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Proceder ao tratamento das exposições/queixas rececionadas, procurando as soluções mais adequadas para a sua resolução;
- Encaminhar as exposições/queixas para as entidades competentes, dando conhecimento aos seus subscritores;
- Promover a recolha e o tratamento sistemáticos da informação pertinente contida nas queixas apresentadas;
- Aproximar as escolas e os utentes, tendo em vista obter uma resolução consensual dos litígios;
- Elaborar normas orientadoras de modo a assegurar a equidade, a harmonia e a coerência dos procedimentos de provedoria;
- Salvaguardar os direitos e interesses legítimos dos utentes e agentes do sistema educativo, contribuindo para a prevenção de disfuncionalidades e de situações de conflito surgidas em meio escolar e nos serviços tutelados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Ministro da Educação.

Metodologia

- Análise e tratamento das queixas recebidas;
- Implementação de procedimentos de uniformização;
- Elaboração do relatório global da atividade.

Produtos

- Respostas
- Informações, memorandos e normas orientadoras
- Relatório global da atividade

Coordenação

- Nídia d'Ascensão Rocha

ATIVIDADE V.2 – AÇÃO DISCIPLINAR

Enquadramento

A ação disciplinar desenvolve-se na vertente inspetiva, com a instauração e instrução de procedimentos disciplinares por parte da IGEC, e no apoio jurídico prestado às escolas que, com a desconcentração do exercício da ação disciplinar, instauram e procedem à instrução dos respetivos procedimentos.

Na verdade, quer na vertente da instrução de procedimentos quer no apoio inspetivo às escolas, a ação disciplinar envolve um conjunto significativo de recursos, meios e tempo.

Tem-se constatado que a ação disciplinar desenvolvida nas escolas apresenta constrangimentos quer no que respeita à qualificação técnica dos seus recursos, quer no que se refere ao distanciamento inerente ao facto de se desenvolver no local e junto dos visados nos procedimentos, situações que a IGEC tem procurado minimizar, através do apoio técnico-jurídico no âmbito da instrução de procedimentos disciplinares.

A ação disciplinar contribui para que se possa mitigar e apurar disciplinarmente os comportamentos incorretos e desadequados detetados na atuação dos trabalhadores afetos ou sob a tutela do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Ministro da Educação.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Prosseguir o apuramento dos factos que perturbem o normal funcionamento das escolas e dos serviços das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, responsabilizando, quando se justifique, disciplinarmente os seus autores;
- Assegurar os procedimentos atinentes à harmonização da intervenção da IGEC em matéria disciplinar, designadamente através de normas orientadoras de modo a garantir a equidade e a regularidade dos procedimentos disciplinares;
- Apoiar os instrutores de escolas;
- Garantir a resposta aos recursos hierárquicos e preparar as decisões relativas às penas expulsivas em processos disciplinares, no âmbito das competências da área governamental da Educação, quer sejam instruídos pela IGEC ou pelas escolas.

Metodologia

- Reuniões de coordenação;
- Elaboração de normas orientadoras;
- Elaboração do relatório global anual da atividade.

Produtos

- Relatórios
- Fichas de atividade
- Informações
- Pareceres técnico-jurídicos
- Processos de inquérito
- Processos disciplinares
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)

Coordenação

- João Ferreira

ATIVIDADE V.3 – CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Enquadramento

Cabe à IGEC a representação da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, junto das várias instâncias judiciais administrativas em ações decorrentes da prossecução da sua missão.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Assegurar a representação da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, nas ações decorrentes da missão da IGEC propostas nas várias instâncias judiciais administrativas;
- Executar as sentenças/acórdãos proferidos nas várias instâncias judiciais administrativas, nas ações em que a IGEC interveio;
- Assegurar os procedimentos de apoio necessários à prossecução da atividade contenciosa.

Metodologia

- Reuniões de coordenação;
- Elaboração de normas orientadoras;
- Elaboração do relatório global da atividade.

Produtos

- Peças processuais
- Atas das reuniões de coordenação
- Normas orientadoras
- Relatório global da atividade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE)
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)
- Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Coordenação

- Rui Hermida

PROGRAMA VI – ATIVIDADE INTERNACIONAL

Definição e objetivos

Incumbem à IGEC responsabilidades em atividades internacionais, no âmbito das Escolas Europeias, das Escolas Portuguesas no Estrangeiro, e em projetos de cooperação institucional internacional, designadamente, com a Conferência Internacional Permanente das Inspeções Gerais e Nacionais de Educação (SICI), com as inspeções nacionais dos países de expressão oficial portuguesa e com outras Inspeções-Gerais de Educação.

Atividades

- VI.1 *Conferência Internacional Permanente das Inspeções-Gerais e Nacionais de Educação (SICI)*
- VI.2 *Escolas Europeias*
- VI.3 *Escolas Portuguesas no Estrangeiro*
- VI.4 *Cooperação com as Inspeções da Educação dos Países Lusófonos*
- VI.5 *Projetos Internacionais*

ATIVIDADE VI.1 – CONFERÊNCIA INTERNACIONAL PERMANENTE DAS INSPEÇÕES-GERAIS E NACIONAIS DE EDUCAÇÃO (SICI)

Enquadramento

A Conferência Internacional Permanente das Inspeções-Gerais e Nacionais de Educação - The Standing International Conference of Inspectorates (SICI) constitui uma associação de Inspeções de Educação Europeias, atualmente com mais de 35 membros, que funciona como um fórum de interação de experiências no que concerne aos sistemas inspetivos e às questões, em termos mais abrangentes, sobre a educação na Europa.

A IGEC foi um dos primeiros membros a integrar a SICI. Desde a sua origem, assumiu a presidência durante três anos e integrou, por diversas vezes, o Comité Executivo da organização. A IGEC já acolheu e organizou uma Assembleia Geral e quatro *workshops*. A sua participação tem sido ainda bastante ativa ao nível do desenvolvimento de projetos e de produção de materiais, no sentido de possibilitar a reflexão e o debate conjuntos.

No decurso do seu funcionamento, a SICI tem-se tornado uma organização complexa e proativa, detentora de mais conhecimento e com a capacidade de rever o seu planeamento. As ações dinamizadas numa fase inicial deram origem a um sistema de *workshops* de formação, projetos bilaterais e consultadoria, que visam apoiar a melhoria e a cooperação entre as inspeções.

O Plano Estratégico SICI 2016-2020, em implementação, teve como temática-chave em 2017 o impacto das inspeções nas políticas educativas e espelha o compromisso da organização relativamente (i) à melhoria contínua das inspeções; (2) à promoção de parcerias e do trabalho colaborativo entre os países membros; e (3) à participação ativa no debate internacional acerca da avaliação e da melhoria da qualidade na educação.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Participar nas atividades promovidas pela SICI, com vista à partilha de modelos, informações e perspetivas que possam beneficiar a configuração e o desempenho da IGEC;
- Perspetivar a SICI como uma plataforma para desenvolver parcerias com organizações congéneres, potenciando a realização de projetos de cooperação;
- Fomentar a partilha de experiências e de abordagens no âmbito das temáticas-chave da SICI, com interesse para a IGEC;
- Divulgar práticas diferenciadas das inspeções Europeias;
- Promover a formação de inspetores em contexto transnacional.

Metodologia

- Participação e apresentação de comunicações em *workshops* e conferências;
- Produção de materiais para divulgação;
- Difusão dos resultados das iniciativas da SICI através de informação escrita, seminários ou sessões de trabalho.

Produtos

- Notícias e outros textos de divulgação das ações desenvolvidas pela SICI, bem como de atividades da IGEC;
- Atividades internas de disseminação;
- Perfil da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Colaboração e articulação com outros serviços

- Outras inspeções europeias

Coordenação

- Ana Márcia Pires

ATIVIDADE VI.2 – ESCOLAS EUROPEIAS

Enquadramento

Cabe à IGEC, por determinação do Ministro da Educação, e nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto n.º 1/97, de 3 de janeiro, que aprova a Convenção relativa ao Estatuto das Escolas Europeias, representar Portugal nas estruturas de gestão e inspeção das Escolas Europeias.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Participar nas reuniões do Conselho Superior, do Comité Orçamental, dos Conselhos de Inspeção e do Comité Pedagógico Misto, desenvolvendo a atividade inspetiva prevista nos regulamentos ou decorrente de mandatos específicos do Conselho Superior, dos Conselhos de Inspeção e do Comité Orçamental;
- Proceder às inspeções às Escolas Europeias (EE) analisando os resultados obtidos quanto ao nível atingido e quanto à qualidade dos métodos de ensino, apresentando aos diretores das escolas e ao corpo docente o produto das ações realizadas;
- Assegurar a tutela pedagógica dos professores dependentes da administração nacional e a respetiva avaliação estatutária;
- Participar, juntamente com os Estados-Membros da União Europeia, na gestão das Escolas Europeias através da realização de avaliações externas às EE em conjunto com inspetores de outras nacionalidades (*Whole School Inspection*) e da avaliação dos Apoios Educativos (*Educational Support*);
- Participar em grupos de trabalho para elaboração de normativos/regulamentos/orientações/programas definidores do funcionamento das EE;
- Participar em grupos de trabalho, constituídos, uns, por peritos Portugueses e, outros, por peritos em línguas veiculares, para elaboração das provas de exame do *Baccalauréat* europeu, respetivamente, em língua Portuguesa e em História;
- Participar, juntamente com o Secretário-geral e equipas inspetivas de multinacionalidades, nas avaliações de diretores e de diretores adjuntos das EE.

Metodologia

- Reuniões do Conselho Superior, do Comité Orçamental, dos Conselhos de Inspeção e do Comité Pedagógico Misto;
- Reunião de grupos de trabalho para elaboração de normativos/regulamentos/orientações definidores do funcionamento das EE;
- Reunião de grupos de trabalho para elaboração/redefinição de programas curriculares;
- Atividades inspetivas em equipa para avaliação externa das EE e atividades inspetivas individuais;
- Reuniões para elaboração das provas do *Baccalauréat* Europeu (História, nas línguas veiculares, e Português);
- Participação em comités para seleção de diretores e de diretores-adjuntos para as EE e em equipas inspetivas para avaliação dos diretores e dos diretores-adjuntos;
- Organização e coordenação das ações de formação de professores de Português, de História e de Ciências Humanas (de outras nacionalidades) no ciclo secundário e de professores portugueses nos ciclos maternal e primário;
- Reuniões para organização de todo o processo de escolha dos professores portugueses a indicar para as EE em regime de mobilidade;
- Avaliações dos docentes portugueses em mobilidade estatutária nas EE.

Produtos

- Relatórios por intervenção
- Pareceres
- Documentos normativos/regulamentos/orientações
- Programas Curriculares
- Fichas de Trabalho
- Propostas de seleção de docentes para as EE

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Educação (DGE)
- Direção-Geral do Ensino Superior (DGES)

Coordenação

- Helena Teixeira Coelho

ATIVIDADE VI.3 – ESCOLAS PORTUGUESAS NO ESTRANGEIRO

Enquadramento

A IGEC tem como atribuições desenvolver ações inspetivas, de auditoria e de avaliação nos organismos das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, propondo medidas que visem a melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, quer ao nível do processo de ensino e aprendizagem, quer em relação à organização e gestão desses mesmos estabelecimentos.

A Escola Portuguesa de Díli, estabelecimento de educação e ensino situado fora do território nacional, enquadra-se no universo dos organismos em que a IGEC desenvolve a sua atividade. Prevê-se, em 2018, a realização de uma intervenção que contemple uma atividade de natureza avaliativa a determinar e a auditoria ao sistema de controlo interno desta escola.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Promover o progresso das aprendizagens e dos resultados dos alunos, identificando pontos fortes e áreas prioritárias para a melhoria do trabalho da escola;
- Fomentar a participação na escola da comunidade educativa e da sociedade local, oferecendo um melhor conhecimento público do trabalho da escola;
- Contribuir para a regulação da educação, dotando os responsáveis pelas políticas educativas e pela administração da escola de informação pertinente;
- Garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão ao nível dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais.

Metodologia

- Abordagens utilizadas no desenvolvimento de atividades de natureza avaliativa e de auditoria ao sistema de controlo interno das escolas.

Produtos

- Relatórios das intervenções

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciências (DGEEC)
- Direção-Geral da Educação (DGE)
- Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE)

Coordenação

- João Ramalho

ATIVIDADE VI.4 – COOPERAÇÃO COM AS INSPEÇÕES DA EDUCAÇÃO DOS PAÍSES LUSÓFONOS

Enquadramento

A IGEC procura assegurar canais de comunicação e informação e a disponibilidade para cooperar nas áreas da qualificação e do reforço das competências dos inspetores das Inspeções da Educação dos Países Lusófonos, através da promoção de estágios e ações de formação, bem como da divulgação de documentação informativa e formativa.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Estabelecer mecanismos que permitam o contacto regular com as Inspeções da Educação dos Países Lusófonos;
- Divulgar material informativo e formativo;
- Promover a realização de projetos de cooperação, designadamente no âmbito da formação.

Produtos

- Documento estratégico de cooperação, a médio prazo, com organizações congéneres em países lusófonos;
- Documentação informativa e formativa destinada a inspetores das Inspeções da Educação dos Países Lusófonos.

Colaboração e articulação com outros serviços

- Secretaria-Geral da Educação e Ciência
- Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.
- Inspeções da Educação dos Países Lusófonos

Metodologia

- Participação em reuniões;
- Materiais para divulgação;
- Outras, a definir caso a caso dada a diferente natureza das tarefas.

Coordenação

- Augusto Patrício Lima Rocha

ATIVIDADE VI.5 – PROJETOS INTERNACIONAIS

Enquadramento

A IGEC tem participado regularmente em projetos de cooperação institucional e de formação de quadros, bem como em reuniões e projetos de organizações internacionais, como sejam a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a Comissão Europeia e outras.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Divulgar os programas e atividades da IGEC a nível internacional, numa perspetiva de cooperação e troca de conhecimentos, em resposta a solicitações ou por iniciativa própria nos contextos adequados;

- Utilizar as oportunidades de cooperação internacional como uma estratégia para a formação de quadros da IGEC, complementando o trabalho que já se desenvolve no âmbito da SICI.

Metodologia

- Estudar novas oportunidades de cofinanciamento de projetos internacionais, no quadro do Programa Erasmus+;
- Procurar integrar parcerias para desenvolvimento de projetos conjuntos em temáticas relevantes para a IGEC;
- Colaborar com a Direção de Serviços de Coordenação da Cooperação e Relações Internacionais da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, quando solicitada para o efeito, nomeadamente no âmbito do Programa de Assistência Técnica e Intercâmbio de Informações (TAIEX);
- Colaborar com a Unidade Eurydice, de Portugal, na produção de informação em áreas da competência de IGEC, bem como na revisão e atualização de documentos.

Produtos

- Projetos de cooperação internacional;
- Textos com informação solicitada pela Rede Eurydice e por outras organizações internacionais;
- Comunicações em *workshops* e conferências;
- Notícias e textos de divulgação;
- Produtos decorrentes de outras colaborações como, por exemplo, relatórios e pareceres.

Colaboração e articulação com outros serviços

- Inspeções-Gerais de Educação;
- Agência Nacional Erasmus+;
- Unidade Eurydice - Portugal;
- Direção de Serviços de Coordenação da Cooperação e Relações Internacionais da Secretaria-Geral da Educação e Ciência;
- Outras colaborações internacionais solicitadas.

Coordenação

- Helder Guerreiro

PROGRAMA VII – RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Definição e objetivos

A gestão e a administração dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais e logísticos da IGEC contribuem para o bom desenvolvimento da sua atividade, aumentam a eficácia e eficiência na prestação do serviço e garantem a boa aplicação dos recursos que são colocados à sua disposição.

Atividades

- VII.1 *Formação e Qualificação dos Recursos Humanos*
- VII.2 *Recursos Financeiros e Patrimoniais*
- VII.3 *Recursos Humanos*

ATIVIDADE VII.1 – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Enquadramento

Ao contribuir para o desenvolvimento e a atualização das competências profissionais dos trabalhadores inspetivos e não inspetivos, a formação assume um papel crucial no aumento da eficácia e da eficiência da prestação do serviço da IGEC.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Desenvolver competências correspondentes às áreas de intervenção da IGEC;
- Promover a formação de todos os trabalhadores em áreas funcionais específicas.

Produtos

- Plano anual de formação
- Relatório de formação
- Ações de formação para aprofundamento de competências técnico-pedagógicas, jurídicas e administrativo-financeiras
- Ações de formação para projetos de intervenção inspetiva

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA)
- Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Coordenação

- Teresa Castro

ATIVIDADE VII.2 – RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Enquadramento

A gestão e administração dos recursos financeiros, patrimoniais e logísticos da IGEC contribuem para o adequado funcionamento da atividade inspetiva e garantem a boa aplicação dos recursos que são colocados à sua disposição.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Assegurar a boa gestão orçamental, executando as tarefas inerentes à contabilização e aos pagamentos dos encargos;
- Elaborar o projeto de orçamento de funcionamento e de investimento da IGEC para o ano económico de 2019 e respetiva submissão na plataforma disponibilizada pela DGO;

- Efetuar a gestão do Fundo de Maneio da IGEC;
- Preparar, elaborar e remeter ao Tribunal de Contas a Conta de Gerência;
- Promover a aquisição dos bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades da IGEC;
- Participar nas agregações de processos aquisitivos lançados pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência;
- Assegurar o cumprimento dos contratos de prestação de serviços e controlar a qualidade do desempenho das empresas;
- Zelar pelo bom estado de conservação dos equipamentos e edifícios afetos à IGEC e assegurar a gestão da respetiva frota automóvel;
- Inventariar e controlar os bens móveis da IGEC;
- Assegurar a atualização dos sistemas e bases de dados na área da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais.

Produtos

- Conta de gerência de 2017
- Proposta de orçamento para 2019
- Mapas mensais de suporte aos *reports* institucionais
- Mapas mensais de acompanhamento do grau de execução orçamental

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral do Orçamento - 6.ª Delegação (DGO)
- Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE)
- Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP)
- Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC)
- Tribunal de Contas (TC)
- Unidade Ministerial de Compras

Coordenação

- Sérgio Santos

ATIVIDADE VII.3 – RECURSOS HUMANOS

Enquadramento

A correção dos procedimentos inerentes à gestão e administração dos recursos humanos da IGEC contribui para a estabilidade organizacional e assegura uma adequada aplicação dos recursos públicos.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Assegurar os procedimentos de administração e gestão dos recursos humanos;
- Assegurar os procedimentos de recrutamento e seleção de dirigentes, inspetores e demais trabalhadores;
- Assegurar o processo avaliativo anual/bienal/duração da comissão de serviço no âmbito do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública);
- Controlar a assiduidade;
- Assegurar o processamento de vencimentos;
- Elaborar o Balanço Social da IGEC;
- Elaborar o Mapa Anual de Pessoal da IGEC;
- Efetuar o carregamento no SIOE dos dados respeitantes aos recursos humanos da IGEC.

Produtos

- Mapa de Pessoal para 2019
- Balanço Social de 2017
- Estatísticas de Pessoal
- Mapas de Assiduidade

Colaboração e articulação com outros serviços

- Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP)
- Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA)
- Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC)

Coordenação

- Águeda Polonio

PROGRAMA VIII – COMUNICAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Definição e objetivos

O programa de comunicação e sistemas de informação desenvolve as atividades relacionadas com os vários níveis da arquitetura da informação de forma integrada, tendo como principal objetivo assegurar tecnologicamente a aquisição, transformação, divulgação e repositório de toda a informação produzida, alinhada com os objetivos estratégicos da IGEC.

As atividades deste programa constituem instrumentos essenciais ao suporte operacional e ao controlo de gestão, contribuindo para sua eficiência e eficácia, considerando os meios disponíveis, os serviços prestados e a preservação e conservação da memória institucional.

Atividades

- VIII.1 *Comunicação e Documentação*
- VIII.2 *Gestão dos Sistemas de Informação*
- VIII.3 *Gestão da Infraestrutura de Tecnologias de Informação e Comunicação*

ATIVIDADE VIII.1 – COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Enquadramento

A comunicação é o instrumento fundamental para a aproximação e a colaboração interna, entre as áreas da organização, e externa, entre a organização e o seu meio envolvente onde a comunicação tempestiva das diferentes publicações da IGEC constitui um instrumento essencial para a prestação de contas à tutela, às escolas, aos agentes educativos e aos cidadãos em geral.

Por outro lado, toda a documentação produzida deve ser cuidadosamente trabalhada e classificada, nas suas diversas fases, desde a aquisição até ao arquivo intermédio e definitivo, que asseguram a preservação e a conservação dessa documentação, produzida no exercício da atividade, para efeitos de prova e de memória institucional.

As tarefas desenvolvidas nesse âmbito visam assegurar a gestão da documentação produzida e a sua comunicação nas diferentes dimensões, através da dinamização dos métodos e dos meios utilizados, acompanhando a evolução das tecnologias e dos processos de comunicação para atingir todo público-alvo da IGEC.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Gerir o *website* da IGEC e propor alterações ao seu conteúdo;
- Assegurar a divulgação de informação relevante para todos os trabalhadores, de acordo com o seu contexto de trabalho e com os critérios previamente estabelecidos;
- Assegurar a conceção e edição de publicações internas, designadamente o plano e relatórios de atividades;
- Assegurar as tarefas de receção, registo, classificação, encaminhamento e expedição de correspondência, promovendo a sua simplificação e a redução do suporte papel, estimulando a circulação da informação em suporte eletrónico;
- Implementação das novas normas para assegurar a organização e gestão do arquivo intermédio e definitivo;
- Estudar a adoção de um novo website para a IGEC;
- Assegurar a participação da IGEC em projetos externos na área da avaliação da informação arquivística.

Produtos

- *Website* da IGEC;
- Divulgação da informação nas suas dimensões interna e externa;
- Manual de normas gráficas;
- Documentação devidamente classificada (entradas e saídas) conforme a sua finalidade;
- Bases de dados bibliográficas e de arquivo;
- Arquivo intermédio e definitivo da IGEC.

Colaboração e articulação com outros serviços

- Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC)
- Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA)
- Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB)

Coordenação

- Cristiane Casaca
- Eliandro Silva
- Vera Ferreira

ATIVIDADE VIII.2 – GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Enquadramento

A informação é um recurso fundamental para todas as organizações e a tecnologia desempenha um papel significativo desde que a informação é criada até ao momento em que é destruída⁶.

Prevê-se nesta atividade a consolidação e dinamização dos sistemas de informação como instrumento estratégico da IGEC, nas suas diferentes dimensões:

- No controlo de gestão e suporte à decisão;
- No apoio aos programas operacionais das áreas de missão;
- No suporte à atividade interna.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Garantir o funcionamento dos sistemas de informação em utilização e desenvolver novos sistemas, em colaboração com as áreas de intervenção em que se verifiquem novas necessidades;
- Garantir o apuramento e o tratamento da informação quantitativa necessária à elaboração dos instrumentos de prestação de contas (*Plano de Atividades, Relatório de Atividades e QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização*) e dos relatórios globais das atividades da IGEC;
- Capacitar os utilizadores na utilização dos sistemas de informação em exploração, potenciando o bom uso dos sistemas e a segurança da informação da IGEC.
- (Re)Dinamizar o Sistema de Informação Integrado da IGEC (SIGEC) de acordo com a arquitetura da informação da IGEC;
- Reengenharia de processos e procedimentos para o registo e controlo da circulação de documentos, para alinhamento do SIGEC com o novo Regulamento Global de Proteção de Dados, bem como para o controlo e acompanhamento das intervenções inspetivas e dos processos administrativos;

Produtos

- Sistemas de informação de apoio à missão
 - Sistema de Informação Integrado da IGEC (SIGEC)
-

⁶ COBIT® 5 - A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT, 2012, ISACA.

- Informação para monitorização e acompanhamento do *QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização da IGEC*

Coordenação

- Cristiane Casaca
- Carlos Afonso
- Eduardo Bação

ATIVIDADE VIII.3 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Enquadramento

As tecnologias de informação e comunicação (TIC) são o principal suporte na modernização e otimização do trabalho, entre equipas e organizações, potenciando o trabalho colaborativo, sistematizado e sustentado por meio de equipamentos e instrumentos baseados em novas tecnologias. Acrescida da dimensão e dispersão territorial, torna-se essencial a capacitação dos recursos humanos da IGEC para a utilização dessas tecnologias e atualização dos meios de informação entre eles.

Assim, a atividade de gestão da infraestrutura TIC assume uma dimensão estratégica, onde é de capital importância a sua constante atualização, com base em boas práticas do mercado para a boa execução da gestão⁷ e da segurança da informação⁸ que lhe está confiada, em conformidade com os objetivos estratégicos da organização.

Objetivos

Esta atividade visa:

- Gerir as infraestruturas tecnológicas de rede e comunicações;
- Atualizar o plano de reestruturação de otimização do parque de servidores;
- Implementar políticas que permitam garantir a segurança da informação (confidencialidade, integridade e disponibilidade), com base em *standards* internacionais;
- Concluir a implementação do novo sistema de correio eletrónico;
- Concluir a migração dos utilizadores para a nova estrutura de rede da Educação;
- Assegurar a disponibilização dos serviços de *helpdesk* a todos os trabalhadores em conformidade com as políticas de utilização;

⁷ ITIL - *Information Technology Infrastructure Library*

⁸ ISO 27001:2013 - segurança da informação

- Promover o trabalho colaborativo e a proximidade, por via tecnológica, entre os inspetores (territorialmente dispersos), a suas respetivas equipas multidisciplinares e a sua relação com a organização;
- Promover a formação dos recursos humanos, com base em boas práticas, na utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Produtos

- Sistema de gestão de equipamentos;
- Cópias de segurança (*backup*)
- Infraestrutura de rede e de comunicações
- Serviço de *helpdesk*

Colaboração e articulação com outros serviços

- Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC)
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)
- Grupo de Trabalho para as Tecnologias de Informação e Comunicação da área da governação da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- Grupo de Trabalho para as Tecnologias de Informação e Comunicação da área da governação da Educação

Coordenação

- Cristiane Casaca
- Eduardo Bação
- João Santos